

POVO LIVRE



GOVERNAMOS A PENSAR NAS PESSOAS

08 PARLAMENTO EUROPEU

LÍDIA PEREIRA ACOLHEU CONFERÊNCIA NO PARLAMENTO EUROPEU SOBRE COMPUTAÇÃO QUÂNTICA

Este debate foi dedicado ao papel da computação quântica na inovação industrial e na transição para uma economia neutra em carbono

12 LOCAIS

CÂMARA DE MAFRA AVANÇA COM REABILITAÇÃO DE CEM HABITAÇÕES SOCIAIS

A Câmara de Mafra decidiu lançar um concurso de 7,5 milhões de euros para reabilitar uma centena de habitações sociais nas freguesias de Mafra, Malveira, Enxara do Bispo e Santo Isidoro

14 REGIONAIS

PS "FALTA DESCARADAMENTE À VERDADE" SOBRE O HOSPITAL DO SANTO ESPÍRITO

O PSD/Terceira criticou "as mentiras descaradas e a falta de sentido crítico construtivo" do líder regional socialista no que respeita ao Hospital do Santo Espírito da Ilha Terceira

AS PESSOAS NO CENTRO DA NOSSA AÇÃO POLÍTICA

O PSD é, reconhecidamente, um partido com fortes raízes populares, que, ao longo destas décadas da Democracia, se tem distinguido também pela excelência do seu trabalho autárquico.

EMÍLIA SANTOS

Diretora do Povo Livre



A crescente sintonia que existe entre os portugueses e o governo liderado pelo PSD é mais do que uma perceção, é uma realidade. E, em boa verdade, poucos surpreenderá – até os próprios partidos da oposição têm disso consciência.

De facto, a ambição, a visão estratégica e o dinamismo com que Luís Montenegro tem conduzido o governo têm permitido concretizar um conjunto de objetivos fundamentais para colocar Portugal no caminho do desenvolvimento sustentado, bem como para ir ao encontro dos anseios dos portugueses, desde logo, através dos aumentos reais de salários e das pensões. “Nós governarmos a pensar nas pessoas”, disse o Primeiro-Ministro, no recente debate quinzenal na Assembleia da República.

Ora, é precisamente esse mote que, estou certa, inspirará e motivará os nossos autarcas, em funções e/ou que se preparam para se apresentarem como candidatos aos seus concidadãos.

O exercício do poder local constitui um dos mais relevantes e significativos serviços à causa pública. Não é a primeira vez que afirmo neste espaço, e sem quaisquer reservas, que é no trabalho de proximidade que mais me sinto realizada, sem com isso diminuir a importância – e a honra que senti – no cumprimento da função de Deputada à Assembleia da República.

Daí sempre encarar, com entusiasmo e emoção, o anúncio das candidatas e dos candidatos do PSD às eleições autárquicas, reconhecendo, em todos, o sentido de compromisso e de missão que os move, os sonhos e as ambições que têm para as suas terras, a vontade de contribuir para o desenvolvimento e o bem-estar das comunidades.

Depois dos primeiros nomes conhecidos em janeiro, esta semana foram divulgados mais 57 candidatos a câmaras municipais do norte ao sul do país. Como já se percebera aquando do primeiro anúncio, as escolhas evidenciam claramente que o PSD está a privilegiar os melhores candidatos e os melhores projetos para cada localidade. Se dúvidas houvesse, aí está a candidatura de Pedro Santana Lopes à Câmara Municipal da Foz pelo PSD, uma notícia que se saúda de forma muito especial, pelo que representa de unidade e agregação. É o regresso do nosso companheiro a uma casa de onde, acredito, nunca terá saído.

O PSD é, reconhecidamente, um partido com fortes raízes populares, que, ao longo destas décadas da Democracia, se tem distinguido também pela excelência do seu trabalho autárquico. Tenho a certeza que todos nós estaremos à altura desse património e, assim sendo, prontos para, também no poder local, governarmos a pensar nas pessoas.

A photograph of a parliamentary session in Portugal. A man in a blue suit, identified as Luís Montenegro, is standing and speaking at a wooden podium. He is gesturing with his right hand. Several other men in suits are seated at a long wooden table in front of him, listening attentively. The setting is a grand, ornate hall with high ceilings and classical architectural details. In the background, a digital display shows the names of political parties and their respective speaking times. The overall atmosphere is formal and professional.

ESTAMOS A GOVERNAR PORTUGAL **A PENSAR** **NAS PESSOAS**

“Não são os folclores parlamentares que alimentam as famílias e os seus sonhos. São, sim, os projetos ambiciosos que temos para Portugal”, afirmou Luís Montenegro, Presidente do PSD e Primeiro-Ministro de Portugal, no debate quinzenal que se realizou no dia 5 de fevereiro de 2025, na Assembleia da República.



O líder social-democrata realçou que o País está “no encaço de um período de prosperidade que junta recuperação económica, aumentos reais de salários dos trabalhadores e pensionistas, e saúde das contas públicas”. Estas são sim condições “para atrair investimento e ajudar ao desenvolvimento das empresas que já operam em Portugal”.

“Ter uma economia com bom desempenho, salvar o Estado social, garantir cuidados de saúde e uma escola pública com exigência, o acesso à habitação e a maior mobilidade, um Estado gerido com eficiência” são, para Luís Montenegro, as condições ideais para “um projeto de ambição e desenvolvimento” para o País. “Nós governarmos a pensar nas pessoas”, destacou o Presidente do PSD.

Portugal está hoje “no encaço de um período de prosperidade”. “Um período que junta o crescimento da economia, a recuperação de rendimentos, aumento do salário real dos trabalhadores e dos pensionistas e saúde financeira nas contas públicas”, defendeu Luís Montenegro, considerando que estas são condições para atrair mais investimento.



Governo vai aprovar eixos de reforma para instituições do ensino superior

O Presidente do PSD e Primeiro-Ministro de Portugal adiantou também que este Governo vai aprovar, no próximo Conselho de Ministros, “os eixos principais de uma reforma do regime jurídico das instituições do ensino superior”, com o objetivo de lhes dar maior autonomia e previsibilidade.

Esta reforma permitirá às instituições de ensino superior terem projetos “que não se esgotam ao sabor dos governos em funções e projetar-se para lá do período das legislaturas”.

“Poderem ter projetos que não se esgotam ao sabor da vontade dos governos que conjuntamente estão em funções, que possam projetar-se para além do período das legislaturas, sejam elas mais curtas, sejam elas, como devem ser, cumprindo o prazo integral que a Constituição da República preconiza, disse.

“É com este tipo e tipo de reformas que se criam instrumentos para um maior crescimento económico, que permitirá “reter talento e dar condições de desenvolvimento da formação”.



SAÚDE: Estamos a reformar e a dar melhores condições ao SNS

Luís Montenegro lembrou, perante os parlamentares, que os problemas que o Serviço Nacional de Saúde (SNS) hoje enfrenta, são o resultado do contexto de degradação da capacidade de resposta ao longo

dos últimos anos.

Este Governo está “a reformar o sistema, a dar melhores condições do ponto de vista de recursos humanos e a tentar dar um incremento de melhor gestão” à Saúde dos portugueses.



TSD/SETÚBAL DISCUTIRAM O “FUTURO DO SINDICALISMO” NO BARREIRO

Em colaboração com a Secção do PSD/Barreiro, os Trabalhadores Sociais Democratas (TSD/Setúbal) promoveram, no passado dia 8 de fevereiro de 2025, no auditório da AURPIL, no Lavradio, concelho do Barreiro, um colóquio subordinado ao tema “O Futuro do Sindicalismo – Concertação Social e Negociação Coletiva”.

O evento foi bastante participado tendo contado na abertura dos trabalhos com a participação da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Maria do Rosário da Palma Ramalho reunindo igualmente um conjunto importante de oradores: Carlos Silva, antigo secretário-geral da UGT e membro do CESE - Comité Económico Social Europeu, Jorge Gaspar, antigo presidente do IEFP e consultor da AIP, Tânia Maltez, Presidente da Comissão de Juventude da UGT, David Martins, Presidente da Distrital da JSD/Setúbal. Também Pedro Roque, Secretário-Geral dos TSD, participou como orador e procedeu igualmente ao encerramento do evento.

Na abertura, Maria do Rosário Pal-

ma Ramalho passou em revista as inúmeras medidas governativas que já foram implementadas nos poucos meses de governação vigentes, designadamente e entre outras, o reforço da proteção social, o cuidado com os mais vulneráveis através de políticas de família, aumento das pensões de reforma ou o programa de medicamento gratuitos.

Este evento serviu para debater os desafios que o sindicalismo atravessa face às novas formas de contratação ou às alterações tecnológicas do mercado de trabalho mormente num contexto pautado pela mudança permanente.

Também foi debatida a importância de se valorizar o sindicalismo de proposição face ao de contestação

e a visão dialética da luta de classes melhorando, por essa via, a imagem dos sindicatos e da negociação coletiva com o intuito da obtenção de acordos que representem ganhos para as empresas, os trabalhadores e a economia nacional. Assim a valorização da negociação coletiva e da Concertação Social podem fazer a diferença qualitativa entre estas duas visões sindicais tão distintas ajudando a separar “o trigo do joio”.

Foi muito importante a presença de dois jovens no painel em representação da UGT e da JSD, já que deram voz aos seus anseios no mundo do trabalho e à necessidade de um caminho de aproximação mútua entre os jovens trabalhadores e o movimento sindical de cariz democrática.



GONÇALO CARRIÇO

Presidente da CPS do PSD/Bruxelas

O PARTICULAR DESAFIO DE EXERCER UM DIREITO UNIVERSAL

Os portugueses espalhados pelo mundo são um pilar essencial da identidade nacional e uma prova viva da nossa capacidade de nos projetarmos além-fronteiras. Contudo, a história tem demonstrado que a participação democrática da nossa diáspora nem sempre anda de mãos dadas com a relevância que merece no discurso político. Neste contexto, como podemos garantir que todos os portugueses, independentemente de onde estejam, possam exercer o seu direito ao voto?

O voto é uma das ferramentas mais importantes da cidadania e da democracia. No entanto, para as comunidades portuguesas no estrangeiro, esta prerrogativa enfrenta desafios logísticos e estruturais. Por anos, houve relatos de atrasos na receção de boletins de voto e desmotivação resultante de processos burocráticos, como a falta de harmonização dos meios de votos em diferentes eleições, que afastam muitos cidadãos de exercerem este direito fundamental.

O voto eletrónico não presencial já é utilizado na Estónia desde 2005, e passados 20 anos, deixou de ser uma novidade e tornou-se uma resposta consolidada às exigências do século XXI. Só em termos de comparação, o primeiro smartphone foi lançado dois anos mais tarde, em 2007. Esta forma de votação vai além do simples conforto, pois visa eliminar barreiras significativas que impedem os nossos emigrantes, frequentemente absorvidos por jornadas de trabalho intensas na busca por uma vida melhor, de exercerem o mais fundamental dos seus direitos: o direito ao voto.

O tema do voto das comunidades e

do voto eletrónico foi motivo de destaque em várias intervenções públicas. O Presidente da Assembleia da República, Aguiar Branco, referiu recentemente a necessidade de fortalecer os mecanismos democráticos e de atualizar as práticas eleitorais às realidades do mundo contemporâneo. Por outro lado, o Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, destacou a importância de não deixar nenhum português de fora do cruzamento entre inovação tecnológica e exercício democrático, reforçando o imperativo de assegurar que o voto eletrónico seja confiável e acessível para todos.

Estes posicionamentos enquadram-se na nossa luta para dar resposta às necessidades específicas daqueles que se encontram fora do território nacional, alinhando as preocupações das comunidades com os valores centrais da democracia portuguesa.

É também, neste contexto, que o evento recentemente organizado pela SEDES em Bruxelas assume particular importância. Durante um painel de debate, especialistas e líderes políticos discutiram os desafios e vantagens do voto eletrónico, colocando o foco nas comunidades portuguesas na Europa. Este encontro reforçou a consciência de que soluções tecnológicas seguras podem ser implementadas a favor de uma maior participação política da diáspora.

O Grupo Parlamentar do PSD apresentou recentemente propostas concretas na Assembleia da República que visam acelerar a implementação do voto eletrónico. Estas iniciativas seguem o compromisso assumido pelo PSD Bruxelas durante a campa-

nha às eleições legislativas e a aprovação no último congresso nacional do partido em Braga de uma moção com propostas neste sentido. Estas medidas traduzem-se num esforço continuado de assegurar que as comunidades portuguesas no estrangeiro, especialmente as da Europa, tenham um acesso pleno ao seu direito democrático, cumprindo assim o desígnio de uma democracia mais inclusiva e moderna.

A implementação do voto eletrónico não é um desafio simples, exigindo uma harmonização entre inovação tecnológica, segurança dos sistemas e confiança do eleitorado. Contudo, é uma meta urgente e necessária. Afinal, as comunidades portuguesas, cada vez mais globalizadas, não devem ser excluídas do exercício democrático por barreiras físicas, burocráticas ou tecnológicas.

Os empenhos políticos demonstrados por atores políticos de destaque, como as duas mais altas figuras do Estado Português, bem como pelas iniciativas de partidos como o PSD, indicam que a modernização da democracia portuguesa está em marcha. Cabe agora ao conjunto da sociedade civil, partidos políticos e demais instituições assegurar que este caminho continue a ser trilhado, para que nenhum cidadão fique para trás.

O voto nas comunidades portuguesas não é um luxo, mas um direito. Esta é muito mais do que uma questão técnica; é um reforço do vínculo entre Portugal e os seus cidadãos espalhados pelo mundo – estejam eles onde estiverem. Está na hora de Portugal superar este desafio.

LÍDIA PEREIRA ACOLHE CONFERÊNCIA NO PARLAMENTO EUROPEU SOBRE COMPUTAÇÃO QUÂNTICA

A eurodeputada do PSD e vice-presidente do Grupo PPE, Lúcia Pereira, acolheu neste dia 5 de fevereiro, o evento Bootcamp on Quantum Computing for Clean Industries: The Next Industrial Revolution, a 5no Parlamento Europeu. Este debate foi dedicado ao papel da computação quântica na inovação industrial e na transição para uma economia neutra em carbono.

O evento contou com a participação de especialistas de referência no setor, incluindo Mark Thompson, cofundador e Chief Technologist da PsiQuantum; Jesse Robbers, diretor de Indústria e Infraestruturas Digitais da Quantum Delta NL; e Eoin Condren, diretor de Desenvolvimento Corporativo da Ecocem.

Na sessão de abertura, Lúcia Pereira destacou o potencial transformador da computação quântica, referindo que esta tecnologia pode ter um impacto tão disruptivo quanto a inteligência artificial: *"Enquanto o mundo se foca na IA e na blockchain, poucos em Bruxelas percebem que a computação quântica pode ser a maior revolução de todas – e que o nosso 'momento ChatGPT' está ao vi-*

rar da esquina."

A eurodeputada do PSD realçou que a União Europeia precisa de uma visão estratégica para a computação quântica e de um plano ambicioso para garantir que esta tecnologia seja utilizada para fortalecer a indústria europeia e acelerar a transição energética. *"Se a computação quântica for aplicada à descarbonização, teremos todos os ingredientes para reforçar a competitividade da UE: uma economia descarbonizada impulsionada pela revolução quântica"*, afirmou.

Durante o evento, os especialistas convidados apresentaram casos concretos sobre o impacto da computação quântica nas indústrias

limpas. Mark Thompson, da PsiQuantum, explicou os fundamentos da computação quântica e como esta tecnologia pode resolver problemas complexos que os computadores tradicionais não conseguem abordar. Já Jesse Robbers, da Quantum Delta NL, abordou o futuro da computação quântica na Europa e as oportunidades para o setor industrial. Eoin Condren, da Ecocem, interveio no final para partilhar alguns exemplos de aplicação da computação quântica no setor da construção sustentável e das tecnologias limpas.

No encerramento do evento, Lúcia Pereira alertou para a necessidade de ação imediata, referindo que a computação quântica pode dar às

indústrias europeias a vantagem competitiva necessária para liderar a transição energética global. *"A Europa tem investigadores de classe mundial, indústrias inovadoras e um modelo social que valoriza a inovação sem comprometer a qualidade de vida. Mas a influência não é dada – é conquistada. E a computação quântica é a nossa oportunidade de liderança"*, concluiu.

A eurodeputada anunciou ainda que apresentou uma questão escrita à Comissão Europeia sobre a inclusão da computação quântica no Clean Industrial Deal, defendendo que esta tecnologia deve ser parte integrante da estratégia europeia para o crescimento sustentável e a competitividade industrial.



TRANSPORTE MARÍTIMO É UMA DAS PEÇAS-CHAVE DA ECONOMIA GLOBAL

Sérgio Humberto, membro da Comissão dos Transportes e Turismo (TRAN), participou, em Lisboa, na apresentação da segunda edição do Relatório Ambiental sobre o Transporte Marítimo Europeu (EMTER 2025).

O evento, que decorreu nas instalações da Agência Europeia da Segurança Marítima (EMSA), em Lisboa, contou com a presença do Comissário dos Transportes Sustentáveis e Turismo, Apostolos Tzitzikostas.

Para Sérgio Humberto, “o transporte marítimo oferece-nos um potencial económico elevadíssimo. A chave para uma economia global forte, que continue a apostar nas vias marítimas, passa por diminuir o impacto ambiental e proteger a biodiversidade

marinha”.

“O transporte marítimo afeta a biodiversidade através de atividades como a expansão dos portos, dragagem e ancoragem, que afetam 27% dos fundos marinhos próximos da costa da Europa, conduzem a perturbações físicas e à perda de habitats”, explica o eurodeputado.

Sérgio Humberto defende a redução das emissões de metano (CH4) que, no ano de 2022, representaram 26% do total das emissões de meta-

no do setor dos transportes.

Durante o evento foram discutidos temas relacionados com a descarbonização do transporte marítimo, poluição e ecossistemas marinhos, em diversos painéis, que contaram com os testemunhos de especialistas da área.

O setor marítimo é responsável por 14,2% das emissões de CO2 da União Europeia provenientes dos transportes, ascendendo a 137,5 milhões de toneladas em 2022.



PAULO NASCIMENTO CABRAL DEFENDE CELERIDADE E PLURIANUALIDADE NA DEFINIÇÃO DAS QUOTAS DE PESCA

O Eurodeputado Paulo do Nascimento Cabral interpelou, na Comissão das Pescas do Parlamento Europeu, a Diretora Geral da DG MARE, Charlina Vitcheva, referindo que "precisamos cada vez mais que se cumpra o que o Comissário para as Pescas e Oceanos, Costas Kadis, prometeu: ir ter com os pescadores, e ir visitar as comunidades piscatórias, para ver in loco aquelas que são as dificuldades dos nossos pescadores".

Na sua intervenção, o Eurodeputado destacou que "precisamos de valorizar cada vez mais o setor das pescas" e lembrou que se na União Europeia importamos 70% do pescado que consumimos, temos então de, pelo menos, valorizar os que contribuem para os 30% remanescentes, "dando condições de dignidade, garantindo boa remuneração, e manter as nossas comunidades piscatórias e costeiras vibrantes, tal como a valorização da própria atividade profissional".

Para Paulo do Nascimento Cabral, "a Comissão Europeia tem de ser mais assertiva nos três pilares da sustentabilidade: ambiental, social e económico", não deixando de reconhecer que

já houve uma pequena mudança da postura da Comissão Europeia e do próprio Comissário no último Conselho Agrifish, de dezembro.

O Deputado ao Parlamento Europeu defendeu "mais celeridade e a plurianualidade na definição das quotas, considerando que o que acontece muitas vezes é que as decisões são sempre à vigésima quinta hora, quando já está o mal (anúncio dos cortes nas quotas) em cima da mesa, sem necessidade, uma vez que existiram reuniões preparatórias que podiam ter resolvido a situação adequadamente" e deu o exemplo das negociações difíceis do caso do Goraz dos Açores.

Nesse sentido, Paulo do Nascimento Cabral realçou três prioridades: "a renovação das frotas de pesca das regiões ultraperiféricas, que tem de ser garantida com financiamento europeu e não com financiamento dos Estados-Membros, uma vez que coloca em causa o level-playing field", "o restabelecimento do POSEI-Pescas, fundamental para as Regiões Ultraperiféricas", e a criação de "compensações por eventuais perdas de rendimento para a definição das Áreas Marinhas Protegidas", recordando que "os Açores e a Madeira definiram as duas maiores Áreas Marinhas protegidas do Atlântico Norte" e já foi aprovado pela Comissão das Pes-

cas por proposta do Eurodeputado.

Paulo do Nascimento Cabral concluiu a sua intervenção referindo o futuro "Pacto para os Oceanos", considerando-o "uma excelente oportunidade para reforçar as relações transatlânticas com os nossos parceiros, desde logo com os EUA, e garantir o foco naquilo que é comum: o mar e o oceano", propondo "criar um Observatório Europeu do Mar Profundo nos Açores", acrescentando que esta poderia ser uma oportunidade "para garantir a proximidade entre a UE e os EUA".



CÂMARA DE MAFRA AVANÇA COM REABILITAÇÃO DE CEM HABITAÇÕES SOCIAIS

A Câmara de Mafra decidiu lançar um concurso público de 7,5 milhões de euros para reabilitar uma centena de habitações sociais em Mafra, Malveira, Enxara do Bispo e Santo Isidoro.

Depois de iniciada a obra, a empreitada vai decorrer durante um ano, de acordo com a proposta aprovada por unanimidade na última reunião de câmara.

Com as obras, o município do distrito de Lisboa pretende dotar as habitações de *"condições de habitabilidade e de conforto térmico"*.

Em outubro, a autarquia lançou concurso de 4,7 milhões de euros para a construção de 24 habitações sociais na Rua de São Domingos e na Rua da Bela Vista, na Encarnação.

Em setembro, lançou um concurso de 8,8 ME para um conjunto habitacional de 52 fogos na Ericeira e, em agosto, um outro de 3,4 ME para 20 fogos, também a construir na Ericeira.

Em julho, lançou outro de 4,1 ME para construção de 27 habitações sociais na Venda do Valador e adjudicou a construção de outras oito na Malveira por 1,5 ME.

Em construção está um edifício com 17 fogos de habitação social, no valor de 2,4 ME, em Mafra, sede do concelho, e mais dois na Malveira, um de 12 fogos (1,9 ME) e um outro de quatro (529 mil euros).

Os vários investimentos, financiados pelo Plano de Recuperação e Resiliência, visam *"aumentar a oferta de habitação social, incluindo a resposta a outras necessidades, como a falta de infraestruturas básicas e de equipamento, habitações insalubres, inseguras e precárias, sobrelotação ou inadequação da habitação às ne-*

cessidades especiais dos residentes", indicou a câmara.

A Câmara de Mafra reviu em 2024 a sua Estratégia Local de Habitação e aumentou o investimento para 61,7 ME para fazer face à subida dos preços no mercado imobiliário.

O plano visa apoiar 390 famílias, criando um igual número de fogos de habitação social.

Segundo o documento, os serviços de Ação Social da autarquia contabilizaram 285 pedidos de habitação elegíveis no acesso ao apoio do programa nacional 1.º Direito.

Das 285 famílias, 167 vivem em situação de precariedade (entre elas 19 casos por violência doméstica e 56 sem casa ou de pessoas sem-

-abrigo), 80 residem em habitações em situação de insalubridade e insegurança, 19 em situação de inadequação e outras 19 em situação de sobrelotação.

Tendo em conta o défice de habitação pública e o aumento das rendas e do valor de aquisição das casas no concelho, os desafios passam por reabilitar a habitação municipal, aumentar a habitação pública, reforçar o programa de apoio ao arrendamento e reabilitar espaços públicos, incentivando por essa via a reabilitação do edificado.

Entre 2011 e 2021, a população do concelho de Mafra cresceu de 76.500 para 86.551 habitantes, segundo os Censos, sendo que 20% a 25% são jovens.



CÂMARA DE LISBOA ASSEGURA MAIS ASSISTENTES OPERACIONAIS NAS ESCOLAS QUE O DEFINIDO

A Câmara Municipal de Lisboa (CML) informou que assegura mais 156 assistentes operacionais do que o rácio definido pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) nos 39 agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da cidade.

De acordo com a autarquia lisboeta, o município tem feito “um esforço significativo” em todas as escolas da rede pública de Lisboa, “garantindo a colocação de assistentes operacionais em número superior aos rácios definidos pela DGEstE”, entidade responsável por esta matéria.

Atualmente, segundo a nota, a CML assegura “mais 156 assistentes operacionais do que o rácio estabelecido pela DGEstE”, considerando que a entidade determina um número de “1.481 assistentes operacionais para os 39 agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, enquanto a CML colocou 1.637 operacionais”.

Segundo o esclarecimento, no caso específico do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, a autarquia garante ter colocado cinco assistentes operacionais adicionais, além do número previsto pela Direção-Geral.

A autarquia adianta que foi concluído, no final de 2024, “mais um concurso para a contratação de pessoal não docente”, não especificando o número de vagas e se já estão no ativo.

No Plano Anual de Recrutamento para 2025, a Câmara Municipal de Lisboa prevê a abertura de um novo procedimento concursal comum para assistente operacional (educação), com a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, abrangendo 100 vagas, além da criação de uma reserva de recrutamento.

A autarquia recordou ainda que a gestão do pessoal não docente (assistentes operacionais) é da responsabilidade das direções dos agrupamentos de escolas “competindo a estes garantir o normal funcionamento de cada unidade escolar”.

TAXA TURÍSTICA:

OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO



CONVIDADO
Secretário de Estado do Turismo Pedro Machado

Conferência



MODERADOR
Vereador da Câmara Municipal de Peniche: Filipe Sales



CONVIDADO
Professor Doutor: Júlio Coelho



ILHA TERCEIRA

PS “FALTA DESCARADAMENTE À VERDADE” SOBRE O HOSPITAL DO SANTO ESPÍRITO

O PSD/Terceira criticou “as mentiras descaradas e a falta de sentido crítico construtivo” do líder regional socialista no que respeita ao Hospital do Santo Espírito da Ilha Terceira (HSEIT), “nomeadamente sobre a aquisição de equipamentos de hemodinâmica, que ainda se encontra em fase de auscultação de mercado, e que Francisco César diz já terem sido comprados”.

“Numa clara ânsia de protagonismo próprio, Francisco César falta à verdade relativamente a um setor fundamental como é a Saúde. Com a agravante de ter utilizado umas jornadas parlamentares na ilha de São Jorge para se referir ao HSEIT, numa evidente tentativa de trica partidária”, avançam.

“Os terceirenses não esquecem que aquela unidade hospitalar tinha, desde 2012, os equipamentos instalados para o serviço de Radioterapia, mas sem funcionamento, enquanto os Governos de maioria absoluta socialista ziguezagueavam num processo de avanços e recursos, com prejuízo para a saúde e bem-estar dos utentes”, apontam os social-democra-

tas.

Com efeito, “só em setembro de 2021, prosseguindo uma necessidade e uma reivindicação do HSEIT, foi o Governo Regional liderado por José Manuel Bolieiro a avançar com o funcionamento do serviço de Radioterapia, num valeroso préstimo à saúde dos doentes oncológicos dos Açores”.

“Do líder do maior partido da oposição esperava-se um sentido crítico construtivo e direcionado para a solução, mas, mais uma vez, Francisco César mostra estar a gerir um Partido Socialista desnorreado nas suas abordagens, alheado da realidade dos factos e desvirtuado do necessário contato com a população”, afirmam.

“Aquele serviço já teve mais de 10 mil tratamentos, no que é uma especialidade particular, o que demonstra a aposta do Governo da Coligação PSD/CDS/PPM no desenvolvimento e na diferenciação do HSEIT”, assegura o PSD local.

“Ainda recentemente o Governo Regional deu nota que, por comparação entre 2016 e 2020, e o período entre 2021 e 2024, o investimento em equipamentos no HSEIT aumentou mais de 170%, passando de 2,1 para 5,8 milhões de euros”, informam.

Do mesmo modo, foi referido que “este Governo tem vindo a articular as prioridades para o HSEIT com o próprio Conselho de Administração,

numa abordagem de respeito e de independência das estruturas de saúde, procurando sempre dar resposta àquelas que são as suas perspetivas e capacidades de crescimento”.

“Ao PS não faltou tempo no passado, nem fundos, nem estabilidade política para investir naquilo que entendeu por prioritário para a saúde na ilha Terceira, isto durante décadas de governação”, recordam.

O PSD/Terceira saudou ainda a recente nomeação de Paulo Filipe Diz para Presidente do Conselho de Administração do HSEIT, desejando o maior sucesso para a prossecução da missão daquela unidade de saúde.

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE REALIZOU MAIS 31.000 CONSULTAS DE MEDICINA GERAL EM LAGOA

Rúben Cabral, deputado do PSD/Açores, destacou que o Serviço Regional de Saúde realizou, em 2024, mais de 31.000 consultas de medicina geral e familiar no concelho da Lagoa, o que representa um aumento de cerca de 3.000 face ao ano anterior.

“A criação, pelo Governo Regional, dos núcleos de saúde familiar no concelho da Lagoa veio exponenciar os resultados ao nível das consultas. Para além de mais qualidade nos cuidados de saúde, assiste-se a um incremento de consultas, sendo que, em 2024, efetuaram-se 31.000 consultas de medicina geral e familiar, mais 3.000 comparativamente a 2023”, afirmou.

Rúben Cabral falava no final de uma visita à Unidade de Saúde da Vila de Água de Pau, em que esteve acompanhado pelos deputados Délia Melo, Sabrina Furtado, José Leal, Francisco Gaspar e Paulo Simões.

O parlamentar social-democrata realçou que, com o Governo liderado por José Manuel Bolieiro, “ficou colmatada a lacuna ao nível da medicina geral e familiar, através da inte-

gração de mais um médico nos quadros, somando agora dois a atender a população” da Vila de Água de Pau.

Entretanto, de acordo com Rúben Cabral, “através das alterações consequentes do concelho passar a ter o seu centro de saúde, entre várias outras melhorias, foi possível haver um reforço de consultas de saúde infantil e materna, em Água de Pau”.

O deputado do PSD/Açores salientou também que, em 2024, “foram contratados mais 14 recursos humanos, com especial foco para a contratação de mais seis enfermeiros”, o que fez aumentar de 11.000 para 14.000 o número de consultas de enfermagem no concelho da Lagoa em comparação com o ano anterior.

“Comprova-se que o foco do Governo da Coligação PSD/CDS/PPM está

no investimento nas pessoas”, sublinhou.

Para Rúben Cabral, o trabalho do Governo Regional está a garantir um “maior acesso à prestação de cuidados de saúde com qualidade” em todo o concelho da Lagoa.

“A Lagoa passou a ter o seu Centro de Saúde, o que permitiu uma série de melhorias, correspondendo às necessidades há muito identificadas, mas sempre negadas no tempo da governação socialista”, venceu, reforçando que o governo de José Manuel Bolieiro corrigiu esta “injustiça que estava a ser imposta aos lagoenses”.

Segundo o parlamentar social-democrata, “os resultados são muito positivos, com os lagoenses com mais acesso e melhores serviços de saúde”.



Povo Livre

Número 645 • 11 DE FEVEREIRO DE 1987 • Preço 30\$00

ÓRGÃO OFICIAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA • Director: Vitor Crespo

CAVACO SILVA NA AR

VAMOS CONTINUAR A MELHORAR O NÍVEL DE VIDA DOS PORTUGUESES

Congresso da ELDR em Lisboa

O Congresso da Federação dos Partidos Liberais e Reformistas Europeus (ELDR) vai realizar-se na capital portuguesa nos dias 1, 2 e 3 de Abril próximo, revelou ontem à sua chegada a Lisboa o secretário-geral do PSD, Falando ao «Povo Livre», Dias Loureiro, que regressava de Bruxelas onde participou numa reunião do Comité Executivo da ELDR, de que é vice-presidente, salientou os aspectos principais dos trabalhos:

Atendendo à importância da política europeia, o domínio da defesa e do desenvolvimento Euro-Parlamentarista, a resolução a aprovar no próximo ELDR, em «Coessão económica».

Adicionalmente, o PSD, Dias Loureiro, salientou a importância de apreender o ponto de vista do qual é ino sentido de uma das políticas que pode pôr em questão a economia e, pelo contrário, serão necessárias como objectivo a promoção e o reforço da economia social.

Finalmente, foi aprovada a ordem de trabalhos do Congresso a realizar em Lisboa.



Nos últimos anos têm sido mais frequentes e aprofundados os debates sobre a Defesa Nacional, tanto nesta assembleia como na comunicação social. Pode dizer-se que esse ciclo se iniciou com debates que conduziram à aprovação da lei de Defesa Nacional em 1982, foi continuado com o debate das grandes opções do conceito estratégico de defesa em 1984, manteve-se ao longo

de 1986 e é realizado agora com esta interpelação centrada na política da defesa.

É saudável que num regime democrático se aprofundem os debates sobre a defesa, ou seja, sobre conceitos que são essenciais para os interesses vitais do país. Ainda bem que o debate sobre defesa nacional foi reaberto sob a forma de interpelação ao Governo. Porque ao contrário do que al-

Será que os outros países não desfrutaram, como Portugal, da mesma conjuntura internacional? Ou será que se situam noutra planeta, onde não há petróleo, em que não circula o dólar e onde não se praticam taxas de juro?

guns sectores da oposição pretendem fazer supor, é com todo o interesse e empenhamento que o Governo se afirma neste debate público, até porque está à vontade para o fazer, pelo progresso que tem desenvolvido em todas as componentes da política de defesa e pela forma patriótica e sentido de Estado como tem actuado.

Têm-se discutido bastantes

princípios e conceitos, o que consideramos desejável e necessário. Mas para além disso, este Governo tem revelado vontade e capacidade de dar conteúdo real a esses conceitos, passando das palavras aos actos.

Os princípios fundamentais e objectivos permanentes estão fixados na lei de Defesa Nacional. Os aspectos essenciais da estratégia global do Estado

foram estabelecidos no conceito estratégico de defesa. Tem sido no quadro e observância destes textos e do programa do Governo aprovado por esta assembleia, que temos vindo a desenvolver e executar a política de defesa.

As condições base para desenvolver a vontade de defesa

(Continua na página 2)

**Tempo
de Antena
do PSD na RTP-1**

**Na próxima
quarta-feira, dia 18
após o Telejornal
das 19.30 horas**

EDIÇÃO N.º 645 do "Povo Livre" | de 11 de fevereiro de 1987

"Cavaco Silva na AR: Vamos continuar a melhorar o nível de vida dos portugueses".

CONVOCATÓRIAS PSD



RECEÇÃO TERÇA-FEIRA ATÉ 12H00 | Email: convocatorias@psd.pt

DISTRITAIS

PORTO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do Partido Social Democrata, convoco a Assembleia Distrital do Porto, para reunir em sessão plenária, **dia 21 de fevereiro de 2025, (sexta-feira), às 21h00**, no Auditório da Associação Empresarial de Penafiel, sito na Rua D. António Ferreira Gomes, 1324 - Penafiel, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações;
2. Análise da situação política.

Nota: Se às 21h00 não houver quórum para o início da reunião, a mesma iniciará-se à imprevisivelmente às 21h30, com o número de militantes presentes.

SECÇÕES

ALMADA

ALTERAÇÃO DO DIA DA ASSEMBLEIA DE SECÇÃO PUBLICADA NO DIA 5 DE FEVEREIRO DE 2025

Ao abrigo dos Estatutos e dos Regulamentos do PSD, convoca-se a Assembleia de Secção de Almada, para o próximo **dia 20 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), pelas 20H30**, na sede, sita na Rua Sociedade Filarmónica Incrível Almadense n.º 14 – B em Almada com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações;
2. Apresentação, Discussão e Votação do Relatório e Contas de 2024;
3. Análise da Situação Política.

CABECEIRAS DE BASTO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se a Assembleia de Secção do Partido Social Democrata de Cabeceiras de Basto, para reunir em plenário a realizar no próximo **dia 1 de março de 2025 (sábado), pelas 21H15**, na sede, sita na Rua das Pondres, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações;
2. Apreciação e votação das contas do ano 2024
3. Apreciação e votação do orçamento para o ano de 2025;
4. Outros assuntos.

CASTELO BRANCO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, e nos termos do disposto pelo art.º. 54º, convoco os militantes da secção de Castelo Branco, para reunir em Sessão Extraordinária da Assembleia de Secção, no próximo **dia 21 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), pelas 20H30**, na sede do PSD de Castelo Branco, na Rua Prior de Vasconcelos, nº34, em Castelo Branco, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Eleger o substituto do Presidente da Comissão Política de Secção, sob proposta da Comissão Política de Secção, nos termos do disposto pelo art.º. 53º, alínea, e) dos Estatutos;
2. Dar parecer sobre as candidaturas dos órgãos da Autarquia Local, sob proposta de Comissão Política, nos termos do disposto pelo art.º. 53º, n.º 2, alínea f), dos Estatutos;
3. Outros assuntos.

Notas: Nos termos do disposto pelo art.º. 69º dos Estatutos, se, à hora marcada para o início da reunião da Assembleia não se verificar a presença de mais de metade dos militantes da secção, o número de militantes necessário para o preenchimento do quórum exigido, a reunião terá início trinta minutos depois, com o número de militantes presentes.

CHAVES

Ao abrigo do disposto nos artigos 53º e 54º dos Estatutos Nacionais do Partido Social Democrata, e demais Regulamentos aplicáveis em vigor, convoca-se a Assembleia de Secção de Chaves para reunir no próximo **dia 21 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), pelas 20H30 horas**, na sede local, sita na Avenida Tenente Valadim, 47 E, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Homenagear os militantes admitidos em 1974 e 1975 pela sua dedicação e militância no PPD/PSD;
2. Informações e Análise da Situação Política;
3. Aprovar o orçamento para 2025 e as contas anuais de 2024 da Secção nos termos da alínea d), número 2 do artigo 53º dos Estatutos Nacionais;
4. Eleições Autárquicas 2025: Apresentação e Emissão de Parecer sobre eventual, "Acordo Quadro de Coligação", proposta da Comissão Política de Secção nos termos da alínea f), número 2 do artigo 53º dos Estatutos Nacionais;
5. Outros Assuntos.

Nota: De acordo com o disposto no número 2 do artigo 69º dos Estatutos, se na reunião acima convocada não estiverem presentes mais de metade dos militantes, fica desde já convocada uma nova reunião da Assembleia de Secção, no mesmo local e dia, decorridos que sejam trinta minutos, a qual funcionará com qualquer número de presenças.

MESÃO FRIO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do PSD, convoca-se a Assembleia de Secção de Mesão Frio para reunir no **dia 22 de fevereiro de 2025 (sábado), às 15H00**, na Rua do Mercado Municipal, n.º 1 - Mesão Frio, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações;
2. Dar Parecer sobre as candidaturas aos órgãos das autarquias locais, nos termos da alínea f) do n.º 2 do Artigo 53.º dos Estatutos Nacionais do PSD, sob proposta da Comissão Política;
3. Análise da situação política.

MONTALEGRE

Ao abrigo dos Estatutos nacionais do Partido Social Democrata e do Regulamento Eleitoral, convoca-se os militantes do PPD/PSD, da secção concelhia de Montalegre, para reunirem em Assembleia no próximo **dia 23 de fevereiro de 2025 (domingo), pelas 14H30**, na sede do PSD de Montalegre, sita na Pr. De França, n.º 395, loja 4-Ado Edifício Cabrilho, em Montalegre, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação do orçamento para o ano de 2025;
2. Aprovação das contas do ano 2025;
3. Análise da situação política.
4. Outros assuntos.

ÓBIDOS

Ao abrigo dos Estatutos do Partido Social Democrata, convoco a Assembleia de secção do PSD de Óbidos, para uma reunião, a realizar no próximo **dia 21 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), pelas 21H00**, na sede da Associação Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense sita na Rua Principal, Arelho, 2510-191 Óbidos, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação das Contas de 2024;
2. Apresentação de Plano de Actividades 2025;
3. Apreciação do perfil do candidato à Câmara Municipal;
4. Outros assuntos.

PAREDES

Ao abrigo dos Estatutos do PD, convoca-se a Assembleia de militantes do PSD Paredes, a reunir no próximo **dia 21 de fevereiro de 2015 (sexta-feira), pelas 21H00**, na sala António Cardoso, na Sede Do PSD Paredes, sita na Rua 1º de Dezembro n.º 45, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discussão e a provação do perfil dos candidatos aos órgãos das autarquias locais, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º dos Estatutos Nacionais Do PSD, sob proposta da Comissão Política;
2. Análise da situação política;

Nota: Se à hora marcada na convocatória não se verificar quórum, a assembleia funcionará meia hora mais tarde, com qualquer número de militantes, no mesmo local com a mesma ordem de trabalhos.

VIANA DO CASTELO

Ao abrigo dos Estatutos do Partido Social Democrata convocam-se todos os militantes, para reunir em secção ordinária da Assembleia de Secção de Viana do Castelo, no dia 7 de março de 2025 (sexta-feira), às 21H00, na Sociedade de Instrução e Recreio de Carreço, sito em Rua da Sociedade, n.º 104, 4900-279 Carreço, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações da Comissão Política;
2. Análise da situação política;
3. Outros assuntos.

NÚCLEOS

NÚCLEO RIO DE MOINHOS

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais do Partido Social Democrata, convoca-se uma Assembleia de Militantes do PSD do Núcleo de Rio de Moinhos – Penafiel para reunir no próximo **dia 22 de março de 2025, pelas 14H00**, no salão nobre da Junta de Freguesia de Rio de Moinhos, sita na Praça 20 de junho, n.º 84, 4575-470 Rio de Moinhos – PNF, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Comissão Política do Núcleo Rio de Moinhos – Penafiel

Nota: As listas candidatas dever ser entregues ao Presidente da Comissão Política do Núcleo até às 24H00 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral.

As urnas estarão abertas entre as 14H00 e as 17H00.

CONVOCATÓRIAS JSD



RECEÇÃO SEGUNDA-FEIRA ATÉ 18H00 | Email: jsdnacional@gmail.com

CALENDRÁRIO ÚNICO

ALBUFEIRA

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Albufeira, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025, (sábado), pelas 10h00**, na sede do PSD Albufeira, sita em Estrada Vale Pedras – Edifício Palmeira 1ºJ, 8201-917 Albufeira, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de Albufeira.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via electrónica (jsdalbufeira2018@gmail.com) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

ALCOUTIM

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Alcoutim, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025, (sábado), pelas 10h00**, na sede do PSD Alcoutim, sita na Rua de São Pedro nº1, 8970-368 Vaqueiros, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de Alcoutim.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via electrónica (distrital.algarve@jsd.pt) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

AMADORA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes desta Concelhia, para reunirem no **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 10h00**, na Sede da JSD Amadora, sita na Av. 11 de Setembro de 1979 Loja 16A, 2700-624 Amadora, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Amadora.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário Concelhio ou a quem o substitua, até às 23h59min do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. A entrega das listas decorre na Av. 11 de Setembro de 1979 Loja 16A, 2700-624 Amadora ou para o email mesa.jsdamadora@gmail.com As urnas estarão abertas entre as 10h00 e as 15h00.

AMARES

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes da Concelhia de Amares, para o plenário a realizar no próximo **dia 18 de Março de 2025 (terça feira), pelas 18h00**, na sede concelhia do PSD/Amares, sita na Rua Dr. Eduardo Gonçalves n.º 2, 1.º esq.º, em Ferreiros Amares, com a seguinte ordem de trabalho:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Amares.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues ao presidente da mesa da concelhia da JSD Amares ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23h59m do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. A entrega das listas decorre na sede concelhia do PSD Amares, sita na Rua Dr. Eduardo Gonçalves n.º 2, 1.º esq., em Ferreiros Amares. As urnas estarão abertas das 18h00 até às 20h00.

AZAMBUJA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes desta Concelhia, para reunirem no **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 15h30**, na Sede da JSD Azambuja, sita na Av. dos Condes de Azambuja, n.º43 Torre 1 – Loja 3, 2050-296 Azambuja, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário Concelhio ou a quem o substitua, até às 23h59min do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. A entrega das listas no local ou por via digital decorre na Morada supracitada ou para o e-mail adrianobatista1997@live.com.pt As urnas estarão abertas entre as 15h30 e as 19h30.

BAIÃO

Ao abrigo dos Estatutos e do Regulamento Eleitoral da JSD, convocam-se todos os militantes desta Secção dotados de capacidade eleitoral ativa para reunirem em Assembleia, no **dia 15 de Março de 2025 (sábado), pelas 15H00**, na Rua de Camões – Campelo – Baião, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa de Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Baião.

Notas: As listas para os órgãos objeto da eleição deverão ser apresentadas à Presidente da Mesa da Assembleia Concelhia ou a quem a possa substituir, até às 24H00 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral, na Sede do PSD do Baião.

BRAGANÇA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes desta Concelhia, para reunir no **dia 16 de março de 2025, pelas 17 horas**, na Sede do PSD/JSD de Bragança, sita na Praça da Sé, n.º 16 – 1.º andar, Bragança, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política da JSD Bragança.

Notas: Listas de candidatos entregues por e-mail gile.lobes.esteves@gmail.com, quando entregues em formato papel, as listas de candidatos deverão ser apresentadas em duplicado ao Presidente da Mesa da Assembleia Eleitoral respectiva ou a quem estatutariamente o possa substituir, sempre até às 23.59 horas do sétimo dia anterior ao começo dos trabalhos, respeitando o período mínimo fixado no disposto do artigo 10.º do regulamento eleitoral. As urnas estarão abertas das 17h00m às 19h00m.

CASCAIS

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convoca-se os militantes desta Concelhia, para reunirem no **dia 15 de março de 2025, (sábado), pelas 16h00**, na Sede da JSD Cascais, sito na Rua Jogo da Bola, lote 1, cave esquerda, 2775-587 Carcavelos, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD.

Nota: As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 20h00. As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário Concelhio, até às 23h59m do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. A entrega das listas deve ser efetuada exclusivamente para o e-mail goncalves-catarina@campus.ul.pt

CELORICO DE BASTO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais Regulamentos aplicáveis, convoca-se os militantes da JSD Celorico de Basto para reunir no próximo **dia 14 de março de 2025, (sexta-feira), pelas 18h00**, na Sede do PSD/JSD de Celorico de Basto, sita na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro n. 77, 4890-236 - Celorico de Basto, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa de Plenário e Comissão Política da Concelhia da JSD de Celorico de Basto.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 18h00 e as 21h00. As listas candidatas devem ser entregues no local ou por via digital pelo correio eletrónico mi_c_aves@hotmail.com à Presidente da Mesa ou a quem estatutariamente a possa substituir até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

COIMBRA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais Regulamentos aplicáveis, convoca-se os militantes da JSD Coimbra para reunir no próximo **dia 14 de março de 2025, (sexta-feira), pelas 18h00**, sita na Rua Lourenço Almeida Azevedo, n.º 16, 3000-250 - Coimbra, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa de Plenário e Comissão Política da Concelhia da JSD de Coimbra.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 18h00 e as 20h00. As listas candidatas devem ser entregues no local morada supracitada ou por via digital pelo correio electrónico leonelhernani18@hotmail.com ao Presidente da Mesa ou a quem estatutariamente o possa substituir até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

ÉVORA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos demais regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes da JSD Concelhia de Évora para reunir no próximo **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 16h00**, na sede do PSD distrital, Praça Joaquim António de Aguiar, n.º12, Évora, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de Évora.

Nota: As urnas estarão abertas das 16h00 às 18h00. As listas deverão ser entregues à Presidente da Mesa do Plenário da JSD Concelhia, ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral, ou por via digital tirnsoares@gmail.com

FARO

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Faro, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025, (sábado), pelas 10h00**, na sede do PSD Faro, sita em Beco Frei André Álvares, 56, 8000-285 Faro, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Faro.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via digital (faro@jsd.pt) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

GOUVEIA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e do Regulamento Eleitoral da JSD, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Gouveia, para reunir no próximo **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 17h00** na sede do PSD Gouveia, sita na Avenida 1º de Maio 9 - 1º 6290-541, Gouveia, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa de Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de Gouveia.

Notas: O Ato Eleitoral decorrerá entre as 17h00 e as 19h00. As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da JSD Concelhia de Gouveia, ou a quem estatutariamente o possa substituir, na sede do PSD Gouveia, sita na Avenida 1º de Maio 9 - 1º 6290-541, Gouveia, até às 23h59 do terceiro dia anterior ao ato eleitoral.

LAGOA

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Lagoa, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025, (sábado), pelas 10h00**, na sede do PSD Lagoa, sita em Rua Joaquim Eugénio Júdice, 3-1ºEsq, 8400-325 Lagoa, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Lagoa.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via digital (distrital.algarve@jdsd.pt) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

LAGOS

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Lagos, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025, (sábado), pelas 10h00**, na sede do PSD Lagos, sita em Rua Soeiro da Costa, 48-50, 8600-624 Lagos, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Lagos.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via digital (lagos.jdsd@gmail.com) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

LEIRIA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos demais regulamentos aplicáveis, convoca-se plenário concelhio da JSD/Leiria, para reunir no **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 10h00**, na Sede do PSD, sita na Av. Dr. José Jardim 32, 2400-137 Leiria, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD/Leiria.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues ao presidente da mesa do plenário ou por via digital para o e-mail gabrielbrites10@gmail.com ou a quem o substitua, até às 23h59m do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. As urnas estarão abertas das 10h00 às 12h00.

LISBOA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes desta Concelhia, para reunirem no **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 09h00**, na sede do PSD Distrital Lisboa, sita na Praça São João Bosco 3B, 1350-295 Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Lisboa.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues à Presidente da Mesa da Assembleia ou a quem o substitua, até às 23h59m do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. A entrega das listas decorre na do PSD Distrital Lisboa, sita na Praça São João Bosco 3B, 1350-295 Lisboa. As urnas estarão abertas das 09h00 às 21h00.

LOULÉ

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Loulé, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025, (sábado), pelas 10h00**, na sede do PSD Loulé, sita em Rua Antero de Quental, nº6 D, 8100-538 Loulé, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Loulé.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via digital (jdsd.loule@gmail.com) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

LOURES

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes desta Concelhia, para reunirem no **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 10h00**, sita na Rua Diogo Cão, n.º 7, 2660-443 Santo António dos Cavaleiros, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Loures.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues à Presidente da Mesa da Assembleia ou a quem o substitua, até às 23h59m do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. A entrega das listas decorre no local supracitado. As urnas estarão abertas das 10h00 às 12h00.

LOUSADA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos demais regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes da concelhia de Lousada para o plenário concelhio a realizar no **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 09h00**, na sede concelhia do PSD Lousada, sita na Rua do Tojeiro, n.º 121 Lousada, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Lousada.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 09h00 e as 11h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverão ser entregues, via email para danpintoferreira@gmail.com, ao Presidente da Mesa do Plenário Concelhio de Lousada ou a quem estatutariamente o possa substituir, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

MAFRA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD, convoca-se os militantes desta Concelhia, para reunirem no **dia 15 de março de 2025, (sábado), pelas 16h00**, no Terreiro D. João V, n.º 61, 2.º Andar, 2640-492 Mafra, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Mafra.

Nota: As listas deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa do Plenário, ou a quem estatutariamente o substitua até às 23H 59M do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. As urnas estarão abertas entre as 16h00m e as 19h00m.

MARINHA GRANDE

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convoca-se plenário concelhio da JSD/Marinha Grande, para reunir no **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 10h30**, na Av. Primeiro de Maio 72, 2430-211 Marinha Grande, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD/Marinha Grande.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues à presidente da mesa do plenário ou por via digital para o e-mail (catarinaflopes23@gmail.com) ou a quem o substitua, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. As urnas estarão abertas das 10h30 às 12h30.

MONDIM DE BASTO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário de Militantes da JSD Mondim de Basto para reunir no **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 15h00**, a realizar na Av. Dr. Augusto Brito, Mondim de Basto, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa de Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Mondim de Basto.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 15h00 e as 17h00. As listas candidatas devem ser entregues pelo correio eletrónico jdsdmondim@gmail.com ou ao Presidente da Mesa ou a quem estatutariamente o possa substituir até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

MONTALEGRE

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD, convocam-se os militantes para reunirem **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 15h00**, na sede do PSD, sita na Praça de França, Edif.º Cabrilho, Loja 4-A, 5470-265, Montalegre, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política da JSD Concelhia de Montalegre.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 15h00 e as 17h00. As listas candidatas devem ser entregues pelo correio eletrónico jdsdvilareal.districtal@gmail.com ao Presidente da Mesa ou a quem estatutariamente o possa substituir até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

MURÇA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD, e demais regulamentos aplicáveis, convocam-se o Plenário de militantes da JSD Concelhia de Murça, para reunir no **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 17h00**, a realizar na Praça 5 de Outubro, n.º 1, Sala 2, 5090-134, Murça, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política da JSD Concelhia de Murça.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 17h00 e as 19h00. As listas candidatas devem ser entregues pelo correio eletrónico murca.jdsd@gmail.com ao Presidente da Mesa ou a quem estatutariamente o possa substituir até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

ODIVELAS

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convoca-se os militantes desta Concelhia, para reunirem no **dia 15 de março de 2025, (sábado), pelas 10h00**, na Sede da JSD Odivelas, sito na R. Combatentes do Ultramar 22A, 2675-232 Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário Concelhio ou a quem o substitua, até às 23h59m do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. A entrega das listas deverá ser através do e-mail mesa.jdsdodivelas@gmail.com As urnas vão estar abertas entre as 10h00 e as 12h00.

OEIRAS

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e Regulamentos aplicáveis, convoca-se a Assembleia Eleitoral da Concelhia de Oeiras para reunir no **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 11h00**, na sede do PSD Oeiras, no Largo Avião Lusitânia nº 15, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa de Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Oeiras.

Notas: As listas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia de Oeiras da JSD ou a quem o substitua estatutariamente, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral, sede do PSD Oeiras, Oeiras, no Largo Avião Lusitânia nº 15, respeitando as normas e Estatutos Nacionais e demais Regulamentos da JSD. O ato eleitoral decorrerá entre as 11h00h e as 13h00.

OLHÃO

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Olhão, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025, (sábado), pelas 10h00**, na sede do PSD Olhão, sita em Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro 23, R/C Dto, 8700-313 Olhão, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Olhão.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via digital (jdsdolhao@gmail.com) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

PORTIMÃO

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Portimão, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025, (sábado), pelas 10h00**, na sede do PSD Portimão, sita em Rua do Colégio nº6, 8500-632 Portimão, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Portimão.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via digital (portimao.jsd@gmail.com) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

SABROSA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD, convocam-se os militantes para reunirem **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 15h00**, na Junta de Freguesia, sita na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 1, 5060-302, Sabrosa, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política da JSD Concelhia de Sabrosa.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 15h00 e as 17h00. As listas candidatas devem ser entregues pelo correio eletrónico jsdvilareal.distrital@gmail.com ao Presidente da Mesa ou a quem estatutariamente o possa substituir até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

SANTO TIRSO

Ao abrigo dos Estatutos nacionais da JSD, convoco o plenário concelhio da JSD de Santo Tirso para reunir no próximo **dia 15 de março de 2025, pelas 16h00**, na sede do PSD Santo Tirso, Rua José Luís de Andrade 63, Santo Tirso, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Santo Tirso.

Notas: As listas deverão ser entregues ao Presidente de Mesa, ou a quem o substitua estatutariamente, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral, através do seguinte correio eletrónico: diogofontesbarroso@hotmail.com As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 18h00.

SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD São Brás de Alportel, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025, (sábado), pelas 10h00**, na sede do PSD São Brás de Alportel, sita em Rua Poeta Bernardo Passos, 29-31, 8150-025 São Brás de Alportel, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD São Brás de Alportel.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via digital (jsd.sbalportel@gmail.com) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

SILVES

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Silves, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025, (sábado), pelas 10h00**, na sede do PSD Silves, sita em Rua Cândido dos Reis, lote C loja B, 8300-126 Silves, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Silves.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via digital (distrital.algarve@jsd.pt) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

SINTRA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convocam-se todos os militantes da Concelhia da JSD Sintra, para o Plenário Concelhio a realizar no **dia 15 de Março de 2025 (sábado), pelas 14h00**, na Sede do PSD Sintra, sita Rua Mário Costa Lima, nº 11, loja esquerda 2710-430 Portela de Sintra, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Sintra.

Nota: As urnas estarão abertas das 14h00 às 20h00. As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa, ou a quem o substitua legalmente, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

TAVIRA

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Tavira, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025, (sábado), pelas 10h00**, na sede do PSD Tavira, sita em Rua Dr. Silvestre Falcão, Lote 4 – 1ºJ, 8800-360 Tavira, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD Tavira.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via digital (distrital.algarve@jsd.pt) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

VILA NOVA DE GAIA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos demais Regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes da concelhia da JSD de Vila Nova de Gaia, para reunirem no **dia 29 de Março de 2025 (sábado), pela 15h00**, sita na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, nº 1323, 4400-129, Vila Nova de Gaia, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa do Plenário e da Comissão Política Concelhia da JSD de Vila Nova de Gaia.

Notas: As urnas estarão abertas entre as 15h00 e as 17h00. As listas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário ou a quem estatutariamente o substitua, até as 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. Toda a documentação referente à entrega da lista pode ser entregue via online, através do e-mail: jcas2727@gmail.com

CONVOCATÓRIAS NORMAIS

CONSELHO DISTRITAL DO PORTO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais e demais Regulamentos da JSD, convoca-se o Conselho Distrital Ordinário da JSD Distrital do Porto, a reunir no **dia 20 de fevereiro de 2025 (quinta-feira) pelas 21h15**, no Fórum Trofa XXI, sito na Rua Padre Joaquim Augusto da Fonseca Pedrosa, 4785-419 Trofa, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Informações;
2. Aprovação do local, data, horário e regulamento do Congresso Distrital do Porto da JSD;
3. Outros Assuntos.

ALBUFEIRA

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Albufeira, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025 (sábado), pelas 10h00**, na sede do PSD Albufeira, sita em Estrada Vale Pedras – Edifício Palmeira 1ºJ, 8201-917 Albufeira, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos delegados ao VIII Congresso Distrital da JSD Algarve;

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via electrónica (jsdalbufeira2018@gmail.com) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

ALCOUTIM

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Alcoutim, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025, sábado, pelas 10h00**, na sede do PSD Alcoutim, sita em Rua de São Pedro nº1, 8970-368 Vaqueiros, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos delegados ao VIII Congresso Distrital da JSD Algarve;

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via electrónica (distrital.algarve@jsd.pt) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

AMADORA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convoca-se os militantes desta Concelhia, para reunirem no **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 10h00**, na Sede da JSD Amadora, sita na Av. 11 de Setembro de 1979 Loja 16A, 2700-624 Amadora, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição dos delegados concelhios ao VIII Congresso da JSD Distrital de Lisboa AM.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário Concelhio ou a quem o substitua, até às 23h59min do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. A entrega das listas decorre na morada supracitada ou por via digital para o email mesa.jsdamadora@gmail.com As urnas estarão abertas entre as 10h00 e as 15h00.

AZAMBUJA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convoca-se os militantes desta Concelhia, para reunirem no **dia 15 de março de 2025, (sábado), pelas 15h30**, na Sede da JSD Azambuja, sita na Avenida dos Condes de Azambuja, nº43, Torre 1, Loja 3, 2050-296 Azambuja, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição dos delegados concelhios ao VIII Congresso da JSD Distrital de Lisboa AM.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário Concelhio ou a quem o substitua, até às 23h59m do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. A entrega das listas no local supracitado ou por via digital para o e-mail adrianobatista1997@live.com.pt As urnas estarão abertas entre as 15h30 e as 19h30.

CASCAIS

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convoca-se os militantes desta Concelhia, para reunirem no **dia 15 de março de 2025, (sábado), pelas 16h00**, na Sede da JSD Cascais, sito na Rua Jogo da Bola, lote 1, cave esquerda, 2775-587 Carcavelos, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição dos delegados concelhios ao VIII Congresso da JSD Distrital de Lisboa AM.

Nota: As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 20h00. As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário Concelhio, até às 23h59m do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. A entrega das listas deve ser feita exclusivamente para o e-mail goncalves-catarina@campus.ul.pt

CELORICO DE BASTO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais Regulamentos aplicáveis, convoca-se os militantes da JSD Celorico de Basto para reunir em Plenário Concelhio, no próximo **dia 28 de fevereiro de 2025, (sexta-feira), pelas 21 horas**, na Sede do PSD/JSD de Celorico de Basto, sita na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro n. 77, 4890-236 - Celorico de Basto, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise e balanço dos últimos meses de mandato da CPC;
2. Informações da CPC aos militantes;
3. Análise da situação política: Autárquicas 2025;
4. Outros Assuntos.

CELORICO DE BASTO

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e demais Regulamentos aplicáveis, convoca-se os militantes da JSD Celorico de Basto para reunir no próximo **dia 14 de março de 2025, (sexta-feira), pelas 18h00**, na Sede do PSD/JSD de Celorico de Basto, sita na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro n. 77, 4890-236 - Celorico de Basto, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos Delegados da concelhia ao Congresso Distrital da JSD Braga.

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 18h00 e as 21h00. As listas candidatas devem ser entregues no local ou por via digital pelo correio eletrónico mi_c_alves@hotmail.com à Presidente da Mesa ou a quem estatutariamente o possa substituir até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

FARO

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Faro, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025 (sábado), pelas 10h00**, na sede do PSD Faro, sita em Beco Frei André Álvares, 56, 8000-285 Faro, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos delegados ao VIII Congresso Distrital da JSD Algarve;

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via electrónica (faro@jsd.pt) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

LAGOS

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Lagoa, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025, (sábado), pelas 10h00**, na sede do PSD Lagoa, sita em Rua Joaquim Eugénio Júdice, 3-1ªEsq, 8400-325 Lagoa, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos delegados ao VIII Congresso Distrital da JSD Algarve;

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via electrónica (distrital.algarve@jsd.pt) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

LAGOS

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Lagos, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025, sábado, pelas 10h00**, na sede do PSD Lagos, sita em Rua Soeiro da Costa, 48-50, 8600-624 Lagos, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos delegados ao VIII Congresso Distrital da JSD Algarve;

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via electrónica (lagos.jsd@gmail.com) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

LISBOA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes desta Concelhia, para reunirem no **dia 15 de março de 2025, pelas 09h00**, na sede do PSD Distrital Lisboa, sita na Praça São João Bosco 3B, 1350-295 Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição dos delegados residenciais da Concelhia de Lisboa ao VIII Congresso Distrital de Lisboa da JSD.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues à Presidente da Mesa da Assembleia ou a quem o substitua, até às 23h59m do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. A entrega das listas decorre na PSD Distrital Lisboa, sita na Praça São João Bosco 3B, 1350-295 Lisboa. As urnas estarão abertas das 09h00 às 21h00.

LOULÉ

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Loulé, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025 (sábado), pelas 10h00**, na sede do PSD Loulé, sita em Rua Antero de Quental, nº6 D, 8100-538 Loulé, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos delegados ao VIII Congresso Distrital da JSD Algarve;

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via electrónica (jsd.loule@gmail.com) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

LOURES

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes desta Concelhia, para reunirem no **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 10h00**, sita na Rua Diogo Cão, n.º 7, 2660-443 Santo António dos Cavaleiros, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição dos delegados residenciais da Concelhia de Lisboa ao VIII Congresso Distrital de Lisboa da JSD.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues à Presidente da Mesa da Assembleia ou a quem o substitua, até às 23h59m do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. A entrega das listas decorre no local supracitado. As urnas estarão abertas das 10h00 às 12h00.

MAFRA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD, convoca-se os militantes desta Concelhia, para reunirem no **dia 15 de março de 2025, (sábado), pelas 16h00**, no Terreiro D. João V, n.º 61, 2.º Andar, 2640-492 Mafra, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos Delegados da Concelhia ao VIII Congresso Distrital de Lisboa da JSD.

Nota: As listas deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa do Congresso, ou a quem estatutariamente o substitua até às 23H 59M do sétimo dia anterior ao ato eleitoral através do e-mail: mesadistritaljsdlisboaam@gmail.com As urnas estarão abertas entre as 16h00 e as 19h00.

ODIVELAS

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convoca-se os militantes desta Concelhia, para reunirem no **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 10h00**, na Sede da JSD Odivelas, sita na Rua dos Combatentes do Ultramar 22A, 2675-232 Odivelas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos delegados concelhios ao VIII Congresso da JSD Distrital de Lisboa AM.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário Concelhio ou a quem o substitua, até às 23h59m do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. A entrega das listas deverá ser realizada através do e-mail mesa.jsdodivelas@gmail.com. As urnas vão estar abertas entre as 10h00 e as 12h00.

OIRAS

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convocam-se os militantes desta Concelhia, para reunirem no **dia 15 de Março de 2025 (sábado), pelas 11h00**, sede do PSD Oeiras, sita no Largo Avião Lusitânia, nº 15, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos delegados residenciais ao VIII Congresso Distrital de Lisboa da JSD.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa da Assembleia ou a quem o substitua, até às 23h59m do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. A entrega das listas decorre na sede do PSD Oeiras, no Largo Avião Lusitânia, nº 15. As urnas estarão abertas das 11h00 às 13h00.

OLHÃO

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Olhão, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025, sábado, pelas 10h00**, na sede do PSD Olhão, sita em Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro 23, R/C Dto, 8700-313 Olhão, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos delegados ao VIII Congresso Distrital da JSD Algarve;

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via electrónica (jsdolphao@gmail.com) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

PORTIMÃO

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Portimão, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025, sábado, pelas 10h00**, na sede do PSD Portimão, sita em Rua do Colégio nº6, 8500-632 Portimão, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos delegados ao VIII Congresso Distrital da JSD Algarve;

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via electrónica (portimao.jsd@gmail.com) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD São Brás de Alportel, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025 (sábado), pelas 10h00**, na sede do PSD São Brás de Alportel, sita em Rua Poeta Bernardo Passos, 29-31, 8150-025 São Brás de Alportel, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos delegados ao VIII Congresso Distrital da JSD Algarve;

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via electrónica (jsd.sbalportel@gmail.com) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

SILVES

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Silves, para reunir no próximo **dia 15 de Março de 2025 (sábado), pelas 10h00**, na sede do PSD Silves, sita em Rua Cândido dos Reis, lote C loja B, 8300-126 Silves, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos delegados ao VIII Congresso Distrital da JSD Algarve;

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via electrónica (distrital.algarve@jsd.pt) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

SINTRA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convoca-se os militantes desta Concelhia, para reunirem no **dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 14h00**, Sede do PSD Sintra, sita Rua Mário Costa Lima, nº 11, loja esquerda 2710-430 Portela de Sintra, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição dos delegados concelhios ao VIII Congresso da JSD Distrital de Lisboa AM.

Nota: As urnas estarão abertas das 14h00 às 20h00. As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa, ou a quem o substitua legalmente, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

TAVIRA

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário Concelhio da JSD Tavira, para reunir no próximo dia 15 de Março de 2025, sábado, pelas 10h00, na sede do PSD Tavira, sita em Rua Dr. Silvestre Falcão, Lote 4 – 1ªJ, 8800-360 Tavira, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos delegados ao VIII Congresso Distrital da JSD Algarve;

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 10h00 e as 12h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via electrónica (distrital.algarve@jsd.pt) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

VILA FRANCA DE XIRA

Ao abrigo dos Estatutos Nacionais da JSD e dos Regulamentos aplicáveis, convoca-se os militantes desta Concelhia, para reunirem no dia 15 de março de 2025 (sábado), pelas 10h00, na Sede da Concelhia de Vila Franca de Xira, sito na Rua da Praia, n.º 63, 2600-223 Vila Franca de Xira, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Eleição dos delegados concelhios ao VIII Congresso da JSD Distrital de Lisboa AM.

Nota: As listas candidatas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário Concelhio ou a quem o substitua, até às 23h59m do sétimo dia anterior ao ato eleitoral. A entrega das listas no local da sede da Concelhia de Vila Franca de Xira ou para o e-mail diogo.luis.tavares@gmail.com As urnas estarão abertas entre as 10h00 e as 12h00.

NÚCLEO DA QUARTEIRA

Ao abrigo dos Estatutos da JSD e demais regulamentos aplicáveis, convoca-se o Plenário de Núcleo da JSD Quarteira, para reunir no próximo **dia 22 de Março de 2025 (sábado), pelas 09h00**, no Centro Autárquico de Quarteira, Rua Vasco da Gama nº85, 8125-507 Quarteira, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único: Eleição da Mesa e da Comissão Política do Núcleo de Quarteira da JSD;

Nota: O ato eleitoral decorrerá entre as 09h00 e as 11h00. As listas candidatas e respetiva documentação deverá ser entregue ao presidente da mesa do plenário por via electrónica (jsd.loule@gmail.com) até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral.

ANEXOS

REGULAMENTO

Regulamento do Congresso Distrital da JSD de Coimbra

REGULAMENTO

Regulamento do VIII Congresso Distrital de Lisboa da JSD

REGULAMENTO

Regulamento do Congresso Distrital da JSD de Braga

REGULAMENTO

Regulamento do VIII Congresso Distrital da JSD Algarve

REGULAMENTO

**REGULAMENTO DO CONGRESSO
DISTRITAL DA JSD DE COIMBRA**

Regulamento Congresso Distrital de Coimbra

Ao abrigo dos Estatutos e Regulamentos Nacionais da JSD, convoca-se os Plenários Concelhios do distrito de Coimbra, para se reunirem no dia 14 de Março, nos locais e horas abaixo indicados, com a seguinte ordem de trabalhos.

Ponto Único – Eleição dos Delegados das Concelhias ao Congresso Distrital de Coimbra.

Nota: As listas deverão ser entregues ao Presidente da Mesa do Plenário Concelhio, ou a quem estatutariamente o substitua, até às 23h59 do sétimo dia anterior ao ato eleitoral, nos locais infra indicados, respeitando os Estatutos e Regulamentos da JSD.

Concelhia	Local	Horário
Arganil	Largo Padre Manuel Vasconcelos, 3 – 2º Esq	18h00 – 20h00
Cantanhede	Praça Marquês de Marialva Edifício Rossio – 2º andar – Sala 11	18h00 – 20h00
Coimbra	Rua Lourenço Almeida Azevedo, 16 Coimbra	18h00 – 20h00
Condeixa-a-Nova	Rua Lourenço Almeida Azevedo, 16 Coimbra	18h00 – 20h00
Figueira da Foz	Rua Miguel Bombarda nº44	18h00 – 20h00
Góis	Rua Irmãos Bandeira, nº 4	18h00 – 20h00
Lousã	Rua Dr. Pires de Carvalho, nº 54	18h00 – 20h00
Mira	Avenida 25 de Abril – Galerias de Mira	18h00 – 20h00
Miranda do Corvo	Rua Belizário Pimenta 3220 – 203	18h00 – 20h00
Montemor-o-Velho	Rua Dr. José Galvão, 202, r/c e 1º, 3140 - 271	18h00 – 20h00
Oliveira do Hospital	Rua António Canastrinha, nº1 B	18h00 – 20h00
Pampilhosa da Serra	Estrada dos Lobatos	18h00 – 20h00
Penacova	Edifício do Penedo Raso - Lote 2 - R/c Esq	18h00 – 20h00
Soure	Rua Morais Pinto, número 6	18h00 – 20h00
Vila Nova de Poiares	Av. Manuel Carvalho Coelho – Prédio Manuel Nogueira de Carvalho – 1º Esq	18h00 – 20h00

REGULAMENTO DO CONGRESSO DISTRITAL DE COIMBRA

CAPÍTULO 1 – DO PRESENTE REGULAMENTO

Artigo 1º

(Objeto)

O presente regulamento visa dar cumprimento ao disposto na alínea a) do artigo 1.º dos Estatutos Nacionais da Juventude Social Democrata, conjugado com as alíneas a) e b) do Artigo 3.º do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais, disciplinando o funcionamento do Congresso Distrital de Coimbra da JSD.

Artigo 2º

(Definição)

O Congresso Distrital é o órgão máximo representativo de todos os militantes da JSD inscritos na circunscrição territorial do distrito de Coimbra, conforme definido nos Estatutos da JSD e no Regulamento dos Congressos e Conselhos Distritais.

CAPÍTULO 2 – DO CONGRESSO DISTRITAL E SEUS MEMBROS

Artigo 3º

(Funcionamento)

O Congresso Distrital, em tudo o que não contrarie a sua natureza ou o presente Regulamento, rege-se pelos termos que regulam os Conselhos Distritais.

Artigo 4º

(Competências)

É da responsabilidade do Congresso Distrital:

- a) Eleger os órgãos distritais, conforme aprovado no Regulamento do Congresso Distrital, de acordo com o previsto na alínea b, do número 1 do artigo 4.º do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais da JSD;
- b) Decidir a estratégia política distrital da JSD através da discussão e aprovação de moções globais e setoriais.

Artigo 5º

(Composição e Direitos de Voto)

1. Compõem o Congresso Distrital, com direito a voto:
 - a) Os Presidentes das Comissões Políticas Concelhias em funções ou um dos Vices-Presidentes em representação do órgão;

- b) O Presidente, ou um dos Vices-Presidentes em representação do órgão, e o Secretário-Geral da Comissão Política Distrital, se em efetividade de funções;
- c) Os delegados concelhios eleitos para o Congresso Distrital, de acordo com a al. a) do n.o 1 do artigo 51.o dos Estatutos Nacionais e do artigo 27.o, n.o 1 do presente Regulamento;

2.

2. São ainda membros do Congresso Distrital, sem direito de voto:

- a) Os titulares dos órgãos nacionais e inscritos em órgãos de base do respetivo Distrito;
- b) Os representantes das estruturas estudantis e autárquicas, de acordo com o Regulamento Nacionais dos Congressos e Conselhos Distritais.
- c) Os Presidentes dos NESD do Distrito.

3. São permitidas substituições de delegados com direito a voto até ao dia anterior à divulgação da lista final de delegados, participantes e observadores, que consta do anexo, para efeitos de estabilização do caderno eleitoral.

4. Competirá à Mesa do Congresso Distrital verificar a existência do quórum, designadamente verificando a qualidade dos presentes.

Artigo 6º

(Eleição de Delegados Concelhios e Elaboração do Rateio)

1. O número de Delegados Concelhios atribuídos a cada Concelhia é calculado da seguinte forma. Primeiro, será atribuído um delegado por concelhia, se preenchidos os requisitos do número 4 do artigo 20.o dos Estatutos, ou seja, tenha um mínimo de 10 militantes inscritos. Segundo, os restantes são distribuídos proporcionalmente, pelo método da média mais alta d'Hondt, de acordo com o número de militantes em cada concelhia, assegurando-se o disposto no Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais nos Estatutos Nacionais da JSD.

2. A eleição dos Delegados Concelhios rege-se pelo disposto no Regulamento Eleitoral, com as seguintes ressalvas:

- a) As eleições dos Delegados são marcadas pela Mesa do Congresso, convocadas pelo seu respetivo Presidente;
- b) As eleições dos Delegados são dirigidas pelas Mesas dos Plenários Concelhios em efetividade de funções ou quem as possa substituir e regem-se pelo disposto no Regulamento Eleitoral da JSD;
- c) Os atos eleitorais deverão ocorrer com a maior simultaneidade possível, podendo, no entanto, ser marcados em dias diferentes nas várias concelhias do distrito, desde que não meciem mais de sete dias entre o primeiro e o último;

d) Até ao quinto dia posterior à publicação das convocatórias, o/a Secretário/a-Geral da JSD remeterá à Mesa do Congresso a indicação do número de militantes de cada concelhia do Distrito;

e) Com base nesta indicação, a Mesa procede ao rateio pelas concelhias e, até ao décimo dia posterior à publicação da convocatória em Povo Livre, comunicará ao Secretário/a-Geral da JSD e às Mesas dos Plenários Concelhios o número de delegados a eleger em cada concelhia, admitindo-se para este efeito o uso dos meios de comunicação eletrónica e digital oficialmente inscritos nos serviços da JSD;

f) Compete à Mesa do Conselho Distrital e às Mesas dos Plenários Concelhios divulgar a informação constante no número anterior a qualquer militante que formule um pedido nesse sentido.

g) Em caso de não apresentação de listas de Delegados Concelhios, de não envio da ata da eleição ou de delegados eleitos que não procedam à inscrição até ao final do prazo, o número de Delegados em questão será redistribuído tendo por base o mesmo critério e nos prazos estipulados no cronograma anexo.

Artigo 7º

(Substituições)

1. Os Delegados ao Congresso referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento podem ser substituídos pelo primeiro candidato não eleito da lista pela qual foi eleito, ou, em virtude de inexistência ou impossibilidade deste, pelos suplentes da mesma lista de acordo com a respetiva ordem.

2. Esgotadas as possibilidades de substituição de um Delegado nos termos previstos no número anterior, as substituições seguirão os mesmos trâmites da redistribuição e serão efetuadas durante o prazo previsto para estas.

3. Os efeitos do disposto no número anterior carecem de comunicação à Mesa do Congresso até ao limite dos respetivos prazos.

4. Os restantes delegados ao Congresso referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º podem ser substituídos por membros da lista do órgão a que pertencem desde que o indiquem no prazo previsto

Artigo 8º

(Acumulação)

1. Os membros do Congresso em mais de uma função devem optar pela condição em que participam no início da reunião magna.

2. A opção prevista no número anterior não pode ser alterada durante o Congresso.

Artigo 9º

(Redistribuição de Delegados em Falta)

1. Consideram-se Delegados em falta aqueles cuja atas de eleição não houver sido recebida pela Mesa do Congresso ou não tiverem procedido à sua inscrição até ao limite dos respetivos prazos previstos no cronograma que consta do anexo ao presente Regulamento.
2. Findo o prazo para entrega das atas eleitorais e inscrição dos membros eleitos, a Mesa do Congresso deverá redistribuir os Delegados em falta, seguindo o método de rateio previsto no artigo 6.o.
3. Nas Concelhias que receberem Delegado redistribuído, assumirá funções o primeiro candidato não eleito, de acordo com os Estatutos e Regulamentos da JSD.
4. A redistribuição dos delegados será comunicada, no prazo definido no cronograma, às Mesas do Plenário Concelhio, e divulgada através dos meios de comunicação eletrónica e digital oficialmente inscritos nos serviços da JSD.

Artigo 10º

(Delegação de Poderes)

1. Os Delegados Concelhios não podem delegar os seus poderes.
2. Os restantes Delegados com direito a voto previstos no n.o 1 do artigo 5.o podem delegar os seus poderes de acordo com o previsto nos Estatutos e Regulamentos Nacionais da JSD.

Artigo 11º

(Direitos dos membros)

Constituem direitos dos membros do Congresso Distrital:

- a) Apresentar requerimentos, propostas e moções setoriais;
- b) Apresentar moções de estratégia global nos termos do presente Regulamento;
- c) Interpelar e pedir esclarecimentos à Mesa do Congresso;
- d) Participar nas discussões e votações;
- e) Interpelar os órgãos distritais;
- f) Usar do direito de resposta, quando visados;
- g) Apresentar declaração de voto por escrito, para constar em ata.

Artigo 12º

(Deveres dos membros)

Constituem deveres dos membros:

- a) Comparecer ao Congresso com pontualidade e proceder à sua inscrição;
- b) Participar nas votações;
- c) Respeitar a dignidade do Congresso Distrital e dos seus membros;
- d) Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regulamento e acatar a autoridade do Presidente da Mesa ou de quem o substitua nessas funções;
- e) Contribuir, pela sua diligência, para a eficácia dos trabalhos e o prestígio do Congresso Distrital e, em geral, para a boa imagem da JSD;
- f) Abster-se do uso de expedientes dilatatórios, ou requerimentos extemporâneos, inapropriados ou desproporcionais.

Artigo 13º

(Participantes e Observadores)

1. O Congresso Distrital poderá conferir o estatuto de Participante a militantes ou personalidades cuja intervenção nos trabalhos considere relevante, nomeadamente membros de órgãos anteriores, dos gabinetes de apoio à Comissão Política Distrital e Presidentes de Associações Académicas ou de Estudantes do distrito.

2. A qualidade referida no número anterior pode ser atribuída no todo ou em parte das reuniões e confere aos visados o direito ao uso da palavra.

3. O Congresso Distrital poderá igualmente admitir a presença de Observadores sem direito ao uso da palavra.

4. O número de Observadores poderá ser limitado ao número de lugares disponíveis ao local de realização do Congresso Distrital, sendo que a sua distribuição obedecerá aos mesmos critérios da distribuição dos delegados concelhios.

5. A inscrição de Participantes e Observadores obedece às mesmas regras e prazos que a inscrição dos delegados concelhios.

CAPÍTULO 3 | DOS TRABALHOS

Artigo 14º

(Local, Data e Horário)

1. O Congresso Distrital reunirá no dia 22 de Março de 2025 (sábado), no concelho de Coimbra, com início às **14h00**.

Artigo 15º

(Quórum)

1. O Congresso Distrital iniciará os trabalhos à hora marcada desde que se encontrem presentes mais de metade dos seus membros ou meia hora depois da hora marcada com a presença de qualquer número de membros.

2. A existência de eventuais interrupções ou pausas por necessidades alimentares, de descanso ou manutenção da ordem, não implicam nova verificação de quórum.

Artigo 16º

(Ordem de Trabalhos)

1. Sessão de Abertura;
2. Apreciação do mandato cessante;
3. Apresentação e discussão das moções sectoriais;
4. Votação das moções sectoriais;
5. Apresentação das moções de estratégia global e candidaturas;
6. Eleição dos órgãos Distritais para o mandato 2025/2027, aprovação da moção de Estratégia Global e aprovação de militantes honorários (urnas abertas entre as 15h e as 17 horas, a decorrer em simultâneo com a restante Ordem de Trabalhos);
7. Sessão de Encerramento com Tomada de Posse dos órgãos, após apuramento e publicitação dos resultados;

Artigo 17º

(Uso da Palavra)

A palavra será concedida aos membros do Congresso para os seguintes efeitos:

- a) Apresentar propostas e moções, dispondo de um máximo de dez minutos, e de mais cinco minutos no fim da discussão;
- b) Exercer o direito de resposta, quando concedido pela Mesa, sem exceder os três minutos;
- c) Participar nos debates, tendo direito a cinco minutos de intervenção;
- d) Interpelar os órgãos distritais, sem exceder os três minutos;
- e) Invocar o Regulamento e interpelar a Mesa;
- f) Apresentar requerimentos, protestos, contraprotostos e formular votos;
- g) Apresentar recursos, sem exceder os três minutos;
- h) Pedir ou dar esclarecimentos, sem exceder os três minutos;

i) A Mesa retirará a palavra ao orador que ultrapasse o tempo limite ou que desrespeite o Regulamento, e ainda quando o discurso se torne ofensivo ou se desvie do objeto do pedido de uso da palavra;

j) A Mesa pode restringir o tempo dos oradores de forma equitativa, tendo em consideração o tempo disponível.

2. Aos Participantes será concedida a palavra para os efeitos previstos nas alíneas a) a c) do número anterior.

Artigo 18º

(Competências do Presidente da Mesa)

Compete ao Presidente da Mesa:

- a) Presidir ao Conselho Distrital, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento e dirigir os respetivos trabalhos;
- b) Representar o Congresso Distrital;
- c) Admitir ou rejeitar requerimentos, propostas e moções, verificada a sua regularidade regimental, sem prejuízo do direito de recurso para o Congresso Distrital;
- d) Conceder a palavra aos Conselheiros e aos Participantes;
- e) Colocar à discussão as propostas e as moções admitidas;
- f) Colocar à imediata votação, todos os requerimentos admitidos;
- g) Manter a ordem durante os trabalhos, podendo para isso tomar as medidas que entender por convenientes;
- h) Assegurar o cumprimento do normativo interno da JSD e das deliberações do Congresso;
- i) Convocar de imediato eleições para delegados residenciais em concelhias onde estes tenham perdido mandato e não seja possível cumprir o disposto no artigo 10,º do Regulamento dos Congressos e Conselhos Distritais. Estes delegados eleitos completarão o mandato em causa.

Artigo 19º

(Competências dos Vice-Presidentes da Mesa)

Compete aos Vice-Presidentes:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento;
- b) Coadjuvar o Presidente no desempenho das suas funções;
- c) Desempenhar as funções que lhe sejam delegadas.

Artigo 20º

(Competências dos Secretários da Mesa)

Compete aos Secretários:

- a) Proceder à conferência das presenças, assim como verificar o quórum e registar as

- votações; b) Organizar as inscrições dos Delegados ou Participantes que pretendam usar da palavra;
- c) Fazer as leituras indispensáveis dos documentos, durante as reuniões;
- d) Ajudar os restantes membros da Mesa no desempenho das suas funções;
- e) Servir de escrutinador;
- f) Elaborar as atas.

CAPÍTULO 4 | DAS MOÇÕES, CANDIDATURAS E ELEIÇÕES

Artigo 21º

(Moções de Estratégia Global)

1. Os candidatos a Presidente da Comissão Política Distrital – e apenas estes – devem, no mesmo prazo de apresentação das candidaturas, submeter uma Moção de Estratégia Global por si subscrita em nome individual ou da lista que representa, onde constem o seu Programa, Linhas Gerais de Atuação, Prioridades e Princípios ou outros elementos que o subscritor entenda fazer constar.
2. Não há requisitos de forma ou limitações de qualquer natureza ao conteúdo destas Moções.
3. As Moções de Estratégia Global poderão ter um título, sem que tal seja obrigatório, e a sua identificação pode incluir referência a uma lista ou lema ou localidade.
4. A apresentação da Moção de Estratégia Global poderá ser feita pelo próprio ou por um representante da lista e não deverá ultrapassar os 25 minutos.
5. Considera-se aprovada a Moção de Estratégia Global da lista mais votada à CPD.

Artigo 22º

(Moções Setoriais)

1. As Moções Setoriais dizem respeito a temas específicos, regiões em concreto, eventos ou problemáticas políticas cujo tratamento possa ser individual e autónomo e poderão ser subscritas e apresentadas por qualquer delegado ou participante ao Congresso Distrital, estando vedadas, portanto, aos observadores.

2. Se aprovadas, e não contendo com a Moção de Estratégia Global vencedora, as Moções Setoriais devem ser entendidas pela Comissão Política Distrital vencedora como orientações e recomendações do Congresso Distrital, a executar nos moldes possíveis.

3. As Moções Setoriais devem ser apresentadas até às 23.59 horas do sétimo dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, ao Presidente da Mesa do Congresso ou a quem este delegar poderes e, nos termos do disposto nos Estatutos e no Regulamento Eleitoral da JSD.

4. Os subscritores de Moções Setoriais poderão indicar quem fará a sua apresentação e poderão retirar as moções até ao momento em que se inicie a votação das mesmas, acontecendo o mesmo no caso de se tratar de Moções de autoria de Comissões Políticas Concelhias.

5. Os subscritores das Propostas Políticas Setoriais terão um tempo máximo de 10 minutos para a apresentação das respetivas Moções.

Artigo 23º

(Candidaturas aos Órgãos Distritais)

1. As listas candidatas aos órgãos distritais de Coimbra da JSD devem ser entregues até às 23:59 horas do sétimo dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, ao Presidente da Mesa do Congresso ou a quem este delegar poderes e o possa substituir, nos termos do disposto nos Estatutos e Regulamentos da JSD, na sede do PSD Distrital de Coimbra, sita na Rua Lourenço Almeida Azevedo, 16 3000-250 Coimbra, ou por via eletrónica para mesa@jsd.pt.

2. Todas as candidaturas relativas aos atos eleitorais previstos no presente Regulamento deverão obedecer aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentadas em listas completas para cada órgão, contendo o nome e o número de militante de cada candidato;

b) Ser acompanhadas das declarações de aceitação assinadas pelos candidatos, individual ou conjuntamente, contendo o nome, o número de militante e o número de identificação civil de cada um;

c) Ser subscritas por 5% de militantes, até um máximo de 20 subscrições, com capacidade eleitoral ativa;

d) Número ímpar de membros nas listas candidatas à Comissão Política e à Mesa do Congresso Distrital, em conformidade com os Estatutos Nacionais;

Field Code Changed

e) Apresentação de uma Moção de Estratégia Global pelas listas candidatas a órgãos executivos, nos termos do artigo anterior.

2. Nenhum candidato pode ser proponente da sua própria candidatura, nem aceitar integrar mais do que uma candidatura para o mesmo órgão.

3. Subscrita uma determinada lista por um militante, o respetivo termo não poderá ser retirado, salvo prova fundada de vício da vontade.

4. Para que uma lista possa ser entendida como completa deverá a mesma conter o número mínimo de candidatos previstos nos Estatutos. Podem, no entanto, as listas para as quais os Estatutos não o exijam, conter candidatos suplentes.

5. O número de candidatos suplentes não poderá ser superior a 30% do número total de candidatos efetivos, exceto em listas de delegados ao Congresso e Conselho Distrital. Nestes casos, o número de candidatos suplentes não poderá ultrapassar o número total de candidatos efetivos.

6. Os membros das listas indicados em excesso, em violação do disposto nos Estatutos, não são considerados para efeitos de exercício do mandato.

7. As listas candidatas a órgãos da JSD devem garantir uma representação mínima de 1/3 de candidatos de cada um dos sexos, contabilizando-se a totalidade da lista, incluindo suplentes, quando constem. Para os efeitos da garantia de representação mínima, sempre que necessário, a contabilização é arredondada para a unidade mais próxima. Excetuam-se as estruturas com menos de 50 militantes e as listas de candidatos a delegados ao Congresso Distrital.

8. A entrega das listas e documentação associada pode ser feita em formato papel ou digital, com possibilidade de assinatura digital.

9. Quando entregues em formato papel, as listas de candidatos deverão ser apresentadas em duplicado ao Presidente da Mesa do Congresso Distrital ou a quem estatutariamente o possa substituir, no local referido na convocatória publicada, até às 23:59 horas do sétimo dia anterior ao começo dos trabalhos, respeitando o período mínimo fixado no disposto do artigo 10.o do Regulamento Eleitoral.

10. Para os efeitos do disposto no número anterior, o respetivo local deverá encontrar-se aberto até às 23:59 horas do dia em que expira o prazo para a apresentação de candidaturas.

11. No ato de apresentação de lista, o duplicado deverá ser assinado pelo aceitante e

devolvido ao proponente, com despacho que mencione data e hora de receção, bem como as possíveis irregularidades que, na altura, sejam passíveis de ser detetadas.

12. Uma vez recebidas as listas candidatas, as Mesas dispõem de um prazo máximo de 24 horas para deliberar sobre a sua aceitação e comunicar eventuais irregularidades passíveis de serem supridas.

13. Caso haja lugar à supressão de irregularidades, a lista dispõe de 48h para as suprir, contadas a partir do momento em que as Mesa as comunique. Havendo lugar à supressão de irregularidades, a Mesa deverá comunicar a decisão definitiva de aceitação ou recusa da lista no prazo de 24h a contar da mesma.

14. Caso a Mesa considere que uma lista entregue não cumpre os requisitos de admissibilidade deverá notificar de imediato o Conselho de Jurisdição Nacional da sua recusa, devidamente fundamentada e acompanhada da documentação entregue pela candidatura.

15. Poderão a Mesa e o Conselho de Jurisdição Nacional contactar os militantes candidatos e militantes subscritores para confirmação de veracidade dos termos submetidos no âmbito das candidaturas.

16. As candidaturas aos órgãos da JSD são compostas por listas fechadas e bloqueadas. As eleições dos delegados ao Congresso e ao Conselho Distrital são efetuadas de acordo com o sistema de representação proporcional, com a conversão de votos em mandatos calculada por meio do método da média mais alta d'Hondt. As eleições para a Comissão Política Distrital são efetuadas por sistema maioritário simples, ou seja, os mandatos são todos atribuídos às listas vencedoras.

17. Após a verificação dos requisitos de candidatura pelos órgãos competentes, as candidaturas podem consultar toda a documentação associada ao processo eleitoral, através de requerimento ao Presidente da Mesa do órgão competente.

Artigo 24º

(Irregularidades)

Consideram-se supráveis, entre outras, as seguintes irregularidades:

- a) A omissão do número de identificação civil de qualquer subscritor ou candidato;
- b) A omissão do número de militante de qualquer subscritor ou candidato;
- c) O incumprimento da representação mínima de género de nas listas candidatas;
- d) A não entrega de Moção de Estratégia Global;
- e) Outras irregularidades que a Mesa entenda como supráveis, desde que não contrárias aos Estatutos Nacionais, ao presente Regulamento e à lei geral;
- f) Uma lista que não contenha, ainda que por vicissitudes do processo eleitoral, o número

mínimo de candidatos, acompanhada dos respectivos termos de aceitação e subscrição exigidas pelos Estatutos Nacionais e pelo presente Regulamento, considera-se liminarmente recusada.

Artigo 25º

(Capacidade Eleitoral Ativa e Passiva)

1. A capacidade eleitoral, ativa e passiva, obriga a uma prévia e ininterrupta militância de seis meses na concelhia em que se encontra inscrito para eleições de órgãos distritais.
2. Nas eleições para órgãos distritais que se encontrem sem mandato há mais de um ano podem eleger e ser eleitos militantes com antiguidade superior a três meses.
3. Para efeitos de contagem do período de militância mínima previsto no número 1 e 2, será considerada a data da realização das eleições, sendo este o momento da verificação do preenchimento desse requisito para respetiva emissão de caderno eleitoral.
4. Caberá à Secretaria Geral, no exercício das suas funções, apurar o colégio eleitoral e a capacidade eleitoral ativa e passiva dos militantes.

Artigo 26º

(Incompatibilidades e inelegibilidades)

1. A elegibilidade dos titulares de órgãos da JSD fica limitada a três mandatos consecutivos para o mesmo cargo do mesmo órgão do mesmo nível territorial ou de estrutura setorial.
2. É incompatível a acumulação do exercício de funções dos Presidentes dos órgãos nacionais, de Secretário-Geral da Comissão Política Nacional ou de membro do Conselho de Jurisdição Nacional com funções em qualquer outro órgão da JSD por mais de 60 dias, exceto o de delegado ao Congresso Nacional ou ao Congresso Distrital. A inexistência de renúncia a um destes cargos depois do prazo estipulado implica a perda de todos os mandatos exercidos por esse titular.
3. É incompatível o exercício simultâneo de cargos em órgãos executivos e de direção de assembleia no mesmo nível organizacional na JSD.

4. É incompatível o exercício simultâneo por mais de 60 dias do cargo de Presidente de dois ou mais órgãos executivos da JSD de diferente nível territorial.

5. É incompatível o exercício simultâneo por mais de 60 dias do cargo de Secretário-Geral de dois ou mais órgãos executivos da JSD de diferente nível territorial.

6. É incompatível o exercício simultâneo por mais de 60 dias de mais de dois cargos executivos em estruturas territoriais da JSD. A inexistência de renúncia a um destes cargos depois do prazo estipulado implica a perda de todos os mandatos exercidos por esse titular.

7. É igualmente incompatível o exercício simultâneo de cargos executivos equivalentes na JSD e no PSD, a nível nacional, distrital e de concelhia, com a exceção do exercício de funções no PSD por inerência de representação da JSD.

8. É incompatível a integração numa mesa ad hoc pertencendo a uma lista candidata à respetiva eleição.

9. Os membros do Conselho de Jurisdição Nacional não devem intervir na gestão dos processos eleitorais relativos a órgãos das estruturas distritais, concelhias e de núcleo pertencentes ao distrito em que esses membros são militantes

Artigo 27º

(Desistência de Candidaturas)

1. A desistência de qualquer lista é admitida até à hora de início do Congresso Distrital.
2. A desistência deverá ser formalizada por declaração escrita apresentada ao Presidente do Congresso ou ao seu substituto, subscrita pela maioria dos respetivos candidatos efetivos.
3. É igualmente admitida a desistência de qualquer candidato mediante declaração por ele apresentada e subscrita, nos termos do número anterior.
4. Sempre que se verifique desistência de um candidato ou de uma lista completa, deve do facto ser lavrado anúncio que deverá ser afixado em sítio bem visível do local onde se processa o ato eleitoral, assinado por quem presida à Mesa e do mesmo facto ser dado conhecimento verbal no ato de abertura dos trabalhos.

Artigo 28º

(Delegados de listas)

1. O ato eleitoral poderá ser fiscalizado por um delegado de cada uma das listas

concorrentes, que terá assento junto da Mesa enquanto decorrem as operações de votação e escrutínio.

2. Para o efeito do disposto no número anterior, deverão as listas concorrentes apresentar à Mesa, por escrito, o nome do respetivo delegado, até ao final do dia anterior ao Congresso Distrital.

Artigo 29º

(Distinções Honorárias Distritais)

1. O Congresso Distrital pode atribuir a distinção de Presidente Honorário Distrital da JSD a antigos Presidentes da Comissão Política Distrital da JSD ou do PSD, que se tenham notabilizado excepcionalmente no exercício das suas lideranças, pelo serviço prestado aos jovens do Distrito, e pela promoção dos ideais da JSD.

2. A distinção de Militante Honorário Distrital é atribuída aos antigos dirigentes distritais da JSD que tenham, ao serviço da JSD e dos jovens do Distrito, contribuído de forma e mérito excepcional para a promoção do ideário da JSD e da sua geração.

3. Estas deliberações são tomadas por voto secreto, sob proposta da Comissão Política Distrital, da Mesa do Congresso Distrital, de três Comissões Políticas Concelhias ou por um mínimo de 25% de delegados ao Congresso Distrital.

4. A perda da distinção de Militante Honorário da JSD será deliberada pelo Congresso Distrital, por maioria absoluta dos conselheiros presentes, em caso de grave desconsideração pelos jovens do respetivo Distrito, de afronta pública à JSD ou de desprestígio manifesto.

5. As indicações para distinções honorárias distritais devem ser apresentadas até às 23:59 horas do sétimo dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, ao Presidente da Mesa do Congresso ou a quem este delegar e o possa substituir, nos termos do disposto no presente e no Regulamento Eleitoral da JSD.

CAPÍTULO 5 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30º

(Lacunas)

A integração de lacunas, bem como a resolução das dúvidas suscitadas pela interpretação de qualquer norma do presente Regulamento, far-se-á recorrendo, em primeiro lugar, à

analogia com as disposições dos Estatutos Nacionais e do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais da Juventude Social Democrata, em segundo lugar, aos normativos do PSD e, em terceiro lugar, à lei geral subsidiariamente aplicável.

Artigo 31º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor com a sua publicação em Povo Livre.

ANEXO 1

CRONOGRAMA DO CONGRESSO DISTRITAL DE COIMBRA DA JSD

Envio de convocatórias para eleições dos Delegados Concelhios	12 de Fevereiro
Publicação do Regulamento e Convocatórias para o Congresso Distrital de Coimbra em Povo Livre	12 de Fevereiro
Eleição dos Delegados Concelhios	14 de Março
Divulgação do rateio dos delegados redistribuídos às Mesas dos Plenários Concelhios	Até 12 de Fevereiro
Entrega das Moções de Estratégia Setorial, Moções de Estratégia Global candidaturas aos órgãos distritais	Até às 23h59 de dia 15 de Março
Congresso Distrital de Coimbra da JSD, em Coimbra	22 de Março

ANEXO 2

RATEIO PARA O CONGRESSO DISTRITAL DA JSD COIMBRA

CONCELHIA	Mandatos a Ratear	Mandatos Atribuídos à Concelhia Diretamente (mínimo 10 militantes)	Inerência (Presidentes de Concelhia ou Vice-Presidentes)	TOTAL
Arganil	1	1	1	3
Cantanhede	7	1	1	9
Coimbra	45	1	1	47
Condeixa-a-Nova	0	1	0	1
Figueira da Foz	4	1	1	6
Góis	1	1	1	3
Lousã	1	1	1	3
Mira	1	1	1	3
Miranda do Corvo	3	1	0	4
Montemor-o-Velho	3	1	1	5
Oliveira do Hospital	1	1	1	3
Pampilhosa da Serra	1	1	0	2
Penacova	3	1	1	5
Soure	2	1	1	4
Vila Nova de Poiares	0	1	0	1
Tábua	0	0	0	0
Penela	0	1	0	1
TOTAL	74	16	11	101

ANEXO 3

ORDEM DE TRABALHOS – CONGRESSO JSD DISTRITAL DE COIMBRA

ORDEM DE TRABALHOS	DIA	HORA
Sessão de Abertura	22 de Março	14h30
Apreciação do mandato cessante		15h00
Apresentação e discussão das moções sectoriais		16h00
Votação das moções sectoriais		16h30
Apresentação das moções de estratégia global e candidaturas		17h00
Eleição dos órgãos distritais para o mandato 2023/2025, aprovação da Moção de Estratégia Global e votação das distinções honorárias distritais		17h30 às 18h30
Sessão de Encerramento com Tomada de Posse		18h30

REGULAMENTO

**REGULAMENTO DO VIII CONGRESSO
DISTRITAL DE LISBOA DA JSD**

CONVOCATÓRIA

JSD DISTRITAL DE Lisboa AM

Ao abrigo dos Estatutos e Regulamentos Nacionais da JSD, convoca-se os Plenários Concelhios do distrito de Lisboa, para se reunirem no dia 15 de março, nos locais e horas abaixo indicados, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único – Eleição dos Delegados das Concelhias ao Congresso Distrital de Lisboa AM.

Nota: As listas candidatas aos órgãos distritais de Lisboa AM da JSD devem ser enviadas até às 23:59 horas do sétimo dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, à Presidente da Mesa do Congresso através do e-mail mesadistritalsjsdlisboaam@gmail.com.

Concelhia	Morada	Data	Horário
Amadora	Sede da JSD Amadora Av. 11 de Setembro de 1979 Loja 16A, 2700-624 - Amadora	15 de março	10h00 às 15h00
Azambuja	Sede da JSD Azambuja Avenida dos Condes de Azambuja, 43, Torre 1, Loja 3, 2050 – 296 Azambuja	15 de março	15h30 às 19h30
Cascais	Sede da JSD/PSD Cascais Rua Jogo da Bola, lote 1, cave esquerda, 2775-587 Carcavelos	15 de março	16h00 às 19h00
Lisboa	Sede do PSD Distrital Lisboa Praça São João Bosco 3B, 1350-295 Lisboa	15 de março	09h00 às 21h00
Loures	Rua Diogo Cão 7, 2660-443 Santo António dos Cavaleiros	15 de março	10h00 às 12h00
Mafra	Terreiro D. João V, n.º 61, 2.º Andar, 2640-492 Mafra	15 de março	16h00 às 19h00
Odivelas	Sede da JSD Odivelas Rua dos Combatentes do Ultramar 22A 2675-232 Odivelas	15 de março	10h00 às 12h00
Oeiras	Largo Avião Lusitânia Nº 15 2780-000 Oeiras	15 de março	11h00 às 13h00
Sintra	Sede do PSD Sintra Rua Mário Costa Lima 11, Loja esquerda 2710-430 Portela de Sintra	15 de março	14h00 às 20h00
Vila Franca de Xira	Sede PSD/JSD Vila Franca de Xira Rua da Praia 63 2600-223 Vila Franca de Xira	15 de março	10h00 às 12h00



Abaixo o regulamento. Em anexo encontra-se o cronograma e programa dos delegados ao Congresso Distrital.

REGULAMENTO DO VIII CONGRESSO DISTRITAL DE LISBOA DA JSD

CAPÍTULO 1 – DO PRESENTE REGULAMENTO

Artigo 1º - Objeto

O presente regulamento visa dar cumprimento ao disposto na alínea a) do artigo 1.º dos Estatutos Nacionais da Juventude Social Democrata, conjugado com as alíneas a) e b) do Artigo 3.º do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais, disciplinando o funcionamento do Congresso Distrital de Lisboa da JSD.

Artigo 2º - Definição

“O Congresso Distrital é o órgão máximo representativo de todos os militantes da JSD inscritos na circunscrição territorial do distrito de Lisboa, conforme definido nos Estatutos da JSD e no Regulamento dos Congressos e Conselhos Distritais”.

CAPÍTULO 2 – DO CONGRESSO DISTRITAL E SEUS MEMBROS

Artigo 3.º - Funcionamento

O Congresso Distrital, em tudo o que não contrarie a sua natureza ou o presente Regulamento, rege-se pelos termos que regulam os Conselhos Distritais.

Artigo 4.º - Competências

É da responsabilidade do Congresso Distrital:

- a) Eleger os órgãos distritais, conforme aprovado no Regulamento do Congresso Distrital, de acordo com o previsto na alínea b, do número 1 do artigo 4.º do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais da JSD;
- b) Decidir a estratégia política distrital da JSD através da discussão e aprovação de moções globais e setoriais.

Artigo 5.º - Composição e Direitos de Voto

1. Compõem o Congresso Distrital, com direito a voto:

- a) Os Presidentes das Comissões Políticas Concelhias em funções ou um dos Vice-presidentes em representação do órgão;
- b) O Presidente e o Secretário-Geral da Comissão Política Distrital, se em efetividade de funções, de acordo com a) do n.º 1 do Artigo 27º do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais da JSD;
- c) Os delegados concelhios eleitos para o Congresso Distrital, de acordo com a al. a) do n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos Nacionais e do artigo 27.º, n.º 1 do presente Regulamento;

2. São ainda membros do Congresso Distrital, sem direito de voto:

- a) A Mesa do Congresso Distrital;
- b) Os restantes membros da Comissão Política Distrital.
- c) O Diretor Distrital do Gabinete de Estudos e, se designados, os Coordenadores temáticos;
- d) O Coordenador Distrital da Formação;
- e) O Coordenador Distrital do Ensino Superior;
- f) O Coordenador Distrital do Ensino Básico e Secundário;
- g) O Coordenador Distrital Autárquico;
- h) Os Deputados da JSD eleitos pelos círculos eleitorais total ou parcialmente integrados no Distrito;
- i) “Os titulares dos órgãos nacionais e inscritos em órgãos de base da respetiva Distrito;”
- j) “Os representantes das estruturas estudantis e autarquias, de acordo com o Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais”; k) Os Presidentes dos NESD do Distrito;

4. São permitidas substituições de delegados com direito a voto até ao dia limite que consta do anexo, para efeitos de estabilização do caderno eleitoral;

5. Competirá à Mesa do Congresso Distrital verificar a existência do quórum, designadamente verificando a qualidade dos presentes.

Artigo 6.º - Eleição de Delegados Concelhios e Elaboração do Rateio

1. O número de Delegados Concelhios atribuídos a cada Concelhia é calculado da seguinte forma. Primeiro, será atribuído um delegado por concelhia, se preenchidos os requisitos do número 4 do artigo 20.º dos Estatutos, ou seja, tenha um mínimo de 10 militantes inscritos. Segundo, os restantes são distribuídos proporcionalmente, pelo método da média mais alta d'Hondt, de acordo com o número de militantes em cada concelhia, assegurando-se o disposto no Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais nos Estatutos Nacionais da JSD.
2. A eleição dos Delegados Concelhios rege-se pelo disposto no Regulamento Eleitoral, com as seguintes ressalvas:
 - a) As eleições dos Delegados são marcadas pela Mesa do Congresso, convocadas pelo seu respetivo Presidente;
 - b) As eleições dos Delegados são dirigidas pelas Mesas dos Plenários Concelhios em efetividade de funções ou quem as possa substituir e regem-se pelo disposto no Regulamento Eleitoral da JSD;
 - c) Os atos eleitorais deverão ocorrer com a maior simultaneidade possível, podendo, no entanto, ser marcados em dias diferentes nas várias concelhias do distrito, desde que não mediem mais de sete dias entre o primeiro e o último;
 - d) Até ao quinto dia posterior à publicação das convocatórias, o/a Secretário/a-Geral da JSD remeterá à Mesa do Congresso a indicação do número de militantes de cada concelhia do Distrito;
 - e) Com base nesta indicação, a Mesa procede ao rateio pelas concelhias e, até ao décimo dia posterior à publicação da convocatória em Povo Livre, comunicará ao Secretário/a-Geral da JSD e às Mesas dos Plenários Concelhios o número de delegados a eleger em cada concelhia, admitindo-se para este efeito o uso dos meios de comunicação eletrónica e digital oficialmente inscritos nos serviços da JSD;

- f) Compete à Mesa do Conselho Distrital e às Mesas dos Plenários Concelhios divulgar a informação constante no número anterior a qualquer militante que formule um pedido nesse sentido;
- g) Em caso de não apresentação de listas de Delegados Concelhios, de não envio da ata da eleição ou de delegados eleitos que não procedam à inscrição até ao final do prazo, o número de Delegados em questão será redistribuído tendo por base o mesmo critério e nos prazos estipulados no cronograma anexo.

Artigo 7.º - Substituições

1. Os Delegados ao Congresso referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento podem ser substituídos pelo primeiro candidato não eleito da lista pela qual foi eleito, ou, em virtude de inexistência ou impossibilidade deste, pelos suplentes da mesma lista de acordo com a respetiva ordem, desde que o indiquem até à data constante do cronograma do Congresso;
2. Esgotadas as possibilidades de substituição de um Delegado nos termos previstos no número anterior, as substituições seguirão os mesmos trâmites da redistribuição e serão efetuadas durante o prazo previsto para estas;
3. Os efeitos do disposto no número anterior carecem de comunicação à Mesa do Congresso até ao limite dos respetivos prazos;
4. Os restantes delegados ao Congresso referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º podem ser substituídos por membros da lista do órgão a que pertencem desde que o indiquem no mesmo prazo.

Artigo 8.º - Acumulação

1. Os membros do Congresso em mais de uma função devem optar pela condição em que participam no início da reunião magna.
2. A opção prevista no número anterior não pode ser alterada durante o Congresso.

Artigo 9.º - Redistribuição de Delegados em Falta

1. Consideram-se Delegados em falta aqueles cuja atas de eleição não houver sido recebida pela Mesa do Congresso ou não tiverem procedido à sua inscrição até ao limite dos respetivos prazos previstos no cronograma que consta do anexo ao presente Regulamento.
2. Findo o prazo para entrega das atas eleitorais e inscrição dos membros eleitos, a Mesa do Congresso deverá redistribuir os Delegados em falta, seguindo o método de rateio previsto no artigo 6.º;
3. Nas Concelhias que receberem Delegado redistribuído, assumirá funções o primeiro candidato não eleito, de acordo com os Estatutos e Regulamentos da JSD;
4. A redistribuição dos delegados será comunicada, no prazo definido no cronograma, às Mesas do Plenário Concelhio, e divulgada através dos meios de comunicação eletrónica e digital oficialmente inscritos nos serviços da JSD.

Artigo 10.º - Delegação de Poderes

1. Os Delegados Concelhios não podem delegar os seus poderes;
2. Os restantes Delegados com direito a voto previstos no n.º 1 do artigo 5.º podem delegar os seus poderes de acordo com o previsto nos Estatutos e Regulamentos Nacionais da JSD.

Artigo 11.º - Direitos dos membros

Constituem direitos dos membros do Congresso Distrital:

- a) Apresentar requerimentos, propostas e moções setoriais;
- b) Apresentar moções de estratégia global nos termos do presente Regulamento;
- c) Interpelar e pedir esclarecimentos à Mesa do Congresso;
- d) Participar nas discussões e votações;
- e) Interpelar os órgãos distritais;
- f) Usar do direito de resposta, quando visados;
- g) Apresentar declaração de voto por escrito, para constar em ata.

Artigo 12.º - Deveres dos membros

Constituem deveres dos membros:

- a) Comparecer ao Congresso com pontualidade e proceder à sua inscrição;
- b) Participar nas votações;
- c) Respeitar a dignidade do Congresso Distrital e dos seus membros;
- d) Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regulamento e acatar a autoridade do Presidente da Mesa ou de quem o substitua nessas funções;
- e) Contribuir, pela sua diligência, para a eficácia dos trabalhos e o prestígio do Congresso Distrital e, em geral, para a boa imagem da JSD;
- f) Abster-se do uso de expedientes dilatatórios, ou requerimentos extemporâneos, inapropriados ou desproporcionais.

Artigo 13.º - Participantes e Observadores

1. O Congresso Distrital poderá conferir o estatuto de Participante a militantes ou personalidades cuja intervenção nos trabalhos considere relevante, nomeadamente membros de órgãos anteriores, dos gabinetes de apoio à Comissão Política Distrital e Presidentes de Associações Académicas ou de Estudantes do distrito.
2. A qualidade referida no número anterior pode ser atribuída no todo ou em parte das reuniões e confere aos visados o direito ao uso da palavra.
3. O Congresso Distrital poderá igualmente admitir a presença de Observadores sem direito ao uso da palavra.
4. O número de Observadores poderá ser limitado ao número de lugares disponíveis ao local de realização do Congresso Distrital, sendo que a sua distribuição obedecerá aos mesmos critérios da distribuição dos delegados concelhios.
5. A inscrição de Participantes e Observadores obedece às mesmas regras e prazos que a inscrição dos delegados concelhios.

CAPÍTULO 3 | DOS TRABALHOS

Artigo 14.º - Local, Data e Horário

O Congresso Distrital reunirá no dia 29 de março de 2025 (sábado), no concelho de Lisboa, em local a designar em Povo Livre posterior, com início às 09h00.

Artigo 15.º - Quórum

1. O Congresso Distrital iniciará os trabalhos à hora marcada desde que se encontrem presentes mais de metade dos seus membros ou meia hora depois da hora marcada com a presença de qualquer número de membros.
2. A existência de eventuais interrupções ou pausas por necessidades alimentares, de descanso ou manutenção da ordem, não implicam nova verificação de quórum.

Artigo 16.º - Ordem de Trabalhos

1. Abertura e Boas-vindas;
2. Apreciação do mandato cessante;
3. Apresentação e discussão das moções sectoriais;
4. Votação das moções sectoriais;
5. Apresentação das moções de estratégia global e candidaturas;
6. Eleição dos órgãos Distritais para o mandato 2025/2027, aprovação da moção de Estratégia Global e aprovação de militantes honorários (urnas abertas entre as 15h e as 17 horas, a decorrer em simultâneo com a restante Ordem de Trabalhos);
7. Tomada de Posse dos órgãos, após apuramento e publicitação dos resultados;
8. Encerramento.

Artigo 17.º - Uso da Palavra

A palavra será concedida aos membros do Congresso para os seguintes efeitos:

- a) Apresentar propostas e moções, dispondo de um máximo de dez minutos, e de mais cinco minutos no fim da discussão;
- b) Exercer o direito de resposta, quando concedido pela Mesa, sem exceder os três minutos;
- c) Participar nos debates, tendo direito a cinco minutos de intervenção;
- d) Interpelar os órgãos distritais, sem exceder os três minutos;
- e) Invocar o Regulamento e interpelar a Mesa;
- f) Apresentar requerimentos, protestos, contraprotestos e formular votos;
- g) Apresentar recursos, sem exceder os três minutos;
- h) Pedir ou dar esclarecimentos, sem exceder os três minutos;

- i) A Mesa retirará a palavra ao orador que ultrapasse o tempo limite ou que desrespeite o Regulamento, e ainda quando o discurso se torne ofensivo ou se desvie do objeto do pedido de uso da palavra;
 - j) A Mesa pode restringir o tempo dos oradores de forma equitativa, tendo em consideração o tempo disponível.
2. Aos Participantes será concedida a palavra para os efeitos previstos nas alíneas a) a c) do número anterior.

Artigo 18.º - Competências do Presidente da Mesa

Compete ao Presidente da Mesa:

- a) Presidir ao Congresso Distrital, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento e dirigir os respetivos trabalhos e o ato eleitoral;
- b) Representar o Congresso Distrital;
- c) Admitir ou rejeitar requerimentos, propostas e moções, verificada a sua regularidade regimental, sem prejuízo do direito de recurso para o Congresso Distrital;
- d) Conceder a palavra aos Conselheiros e aos Participantes;
- e) Colocar à discussão as propostas e as moções admitidas;
- f) Colocar à imediata votação, todos os requerimentos admitidos;
- g) Manter a ordem durante os trabalhos, podendo para isso tomar as medidas que entender por convenientes;
- h) Assegurar o cumprimento do normativo interno da JSD e das deliberações do Congresso;
- i) Convocar de imediato eleições para delegados residenciais em concelhias onde estes tenham perdido mandato e não seja possível cumprir o disposto no artigo 10, do Regulamento dos Congressos e Conselhos Distritais. Estes delegados eleitos completarão o mandato em causa.

Artigo 19.º - Competências dos Vice-Presidentes da Mesa

Compete aos Vice-Presidentes:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento;
- b) Coadjuvar o Presidente no desempenho das suas funções;
- c) Desempenhar as funções que lhe sejam delegadas.

Artigo 20.º - Competências dos Secretários da Mesa

Compete aos Secretários:

- a) Proceder à conferência das presenças, assim como verificar o quórum e registar as votações;
- b) Organizar as inscrições dos Delegados ou Participantes que pretendam usar da palavra;
- c) Fazer as leituras indispensáveis dos documentos, durante as reuniões;
- d) Ajudar os restantes membros da Mesa no desempenho das suas funções;
- e) Servir de escrutinador;
- f) Elaborar as atas.

CAPÍTULO 4 | DAS MOÇÕES, CANDIDATURAS E ELEIÇÕES

Artigo 21.º - Moções de Estratégia Global

1. Os candidatos a Presidente da Comissão Política Distrital – e apenas estes – devem, no mesmo prazo de apresentação das candidaturas, submeter uma Moção de Estratégia Global por si subscrita em nome individual ou da lista que representa, onde constem o seu Programa, Linhas Gerais de Atuação, Prioridades e Princípios ou outros elementos que o subscritor entenda fazer constar;
2. Não há requisitos de forma ou limitações de qualquer natureza ao conteúdo destas Moções.
3. As Moções de Estratégia Global poderão ter um título, sem que tal seja obrigatório, e a sua identificação pode incluir referência a uma lista ou lema ou localidade;
4. A apresentação da Moção de Estratégia Global poderá ser feita pelo próprio ou por um representante da lista e não deverá ultrapassar os 20 minutos;
5. Considera-se aprovada a Moção de Estratégia Global da lista mais votada à CPD.

Artigo 22.º - Moções Setoriais

1. As Moções Setoriais dizem respeito a temas específicos, regiões em concreto, eventos ou problemáticas políticas cujo tratamento possa ser individual e autónomo e poderão ser subscritas e apresentadas por qualquer delegado ou participante ao Congresso Distrital, estando vedadas, portanto, aos observadores.

2. Se aprovadas, e não contendendo com a Moção de Estratégia Global vencedora, as Moções Setoriais devem ser entendidas pela Comissão Política Distrital vencedora como orientações e recomendações do Congresso Distrital, a executar nos moldes possíveis.
3. As Moções Setoriais devem ser apresentadas até às 23.59 horas do sétimo dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, ao Presidente da Mesa do Congresso ou a quem este delegar poderes e, nos termos do disposto nos Estatutos e no Regulamento Eleitoral da JSD.
4. Os subscritores de Moções Setoriais poderão indicar quem fará a sua apresentação e poderão retirar as moções até ao momento em que se inicie a votação das mesmas, acontecendo o mesmo no caso de se tratar de Moções de autoria de Comissões Políticas Concelhias.
5. Os subscritores das Propostas Políticas Setoriais terão um tempo máximo de 5 minutos para a apresentação das respetivas Moções.

Artigo 23.º - Candidaturas aos Órgãos Distritais

1. As listas candidatas aos órgãos distritais de Lisboa AM da JSD devem ser enviadas até às 23:59 horas do sétimo dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, à Presidente da Mesa do Congresso através do e-mail mesadistritaljسدlisboaam@gmail.com, não se prevendo neste regulamento entrega presencial de documentação;
2. Todas as candidaturas relativas aos atos eleitorais previstos no presente Regulamento deverão obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) Ser apresentadas em listas completas para cada órgão, contendo o nome e o número de militante de cada candidato;
 - b) Ser acompanhadas das declarações de aceitação assinadas pelos candidatos, individual ou conjuntamente, contendo o nome, o número de militante e o número de identificação civil de cada um;
 - c) Ser subscritas por 5% de militantes, até um máximo de 20 subscrições, com capacidade eleitoral ativa;
 - d) Número ímpar de membros nas listas candidatas à Comissão Política e à Mesa do Congresso

Distrital, em conformidade com os Estatutos Nacionais;

e) Apresentação de uma Moção de Estratégia Global pelas listas candidatas a órgãos executivos, nos termos do artigo anterior.

2. Nenhum candidato pode ser proponente da sua própria candidatura, nem aceitar integrar mais do que uma candidatura para o mesmo órgão;

3. Subscrita uma determinada lista por um militante, o respetivo termo não poderá ser retirado, salvo prova fundada de vício da vontade;

4. Para que uma lista possa ser entendida como completa deverá a mesma conter o número mínimo de candidatos previstos nos Estatutos. Podem, no entanto, as listas para as quais os Estatutos não o exigam, conter candidatos suplentes;

5. O número de candidatos suplentes não poderá ser superior a 30% do número total de candidatos efetivos, exceto em listas de delegados ao Congresso e Conselho Distrital. Nestes casos, o número de candidatos suplentes não poderá ultrapassar o número total de candidatos efetivos;

6. Os membros das listas indicados em excesso, em violação do disposto nos Estatutos, não são considerados para efeitos de exercício do mandato;

7. As listas candidatas a órgãos da JSD devem garantir uma representação mínima de 1/3 de candidatos de cada um dos sexos, contabilizando-se a totalidade da lista, incluindo suplentes, quando constem. Para os efeitos da garantia de representação mínima, sempre que necessário, a contabilização é arredondada para a unidade mais próxima. Excetuam-se as estruturas com menos de 50 militantes e as listas de candidatos a delegados ao Congresso Distrital;

8. A entrega das listas e documentação associada pode ser feita em formato digital, com possibilidade de assinatura digital.

12. Uma vez terminado o prazo de receção das listas candidatas, as Mesas dispõem de um prazo máximo de 24 horas para deliberar sobre a sua aceitação e comunicar eventuais irregularidades passíveis de serem supridas;

13. Caso haja lugar à supressão de irregularidades, a lista dispõe de 48h para as suprir, contadas a partir do momento em que as Mesa as comunique. Havendo lugar à supressão de

irregularidades, a Mesa deverá comunicar a decisão definitiva de aceitação ou recusa da lista no prazo de 24h a contar da mesma;

14. Caso a Mesa considere que uma lista entregue não cumpre os requisitos de admissibilidade deverá notificar de imediato o Conselho de Jurisdição Nacional da sua recusa, devidamente fundamentada e acompanhada da documentação entregue pela candidatura;

15. Poderão a Mesa e o Conselho de Jurisdição Nacional contactar os militantes candidatos e militantes subscritores para confirmação de veracidade dos termos submetidos no âmbito das candidaturas;

16. As candidaturas aos órgãos da JSD são compostas por listas fechadas e bloqueadas. As eleições dos delegados ao Congresso e ao Conselho Distrital são efetuadas de acordo com o

sistema de representação proporcional, com a conversão de votos em mandatos calculada por meio do método da média mais alta d'Hondt. As eleições para a Comissão Política Distrital são efetuadas por sistema maioritário simples, ou seja, os mandatos são todos atribuídos às listas vencedoras;

17. Após a verificação dos requisitos de candidatura pelos órgãos competentes, as candidaturas podem consultar toda a documentação associada ao processo eleitoral, através de requerimento ao Presidente da Mesa do órgão competente.

Artigo 24.º - Irregularidades

Consideram-se supráveis, entre outras, as seguintes irregularidades:

- a) A omissão do número de identificação civil de qualquer subscritor ou candidato;
- b) A omissão do número de militante de qualquer subscritor ou candidato;
- c) O incumprimento da representação mínima de género de nas listas candidatas;
- d) A não entrega de Moção de Estratégia Global;
- e) Outras irregularidades que a Mesa entenda como supráveis, desde que não contrárias aos Estatutos Nacionais, ao presente Regulamento e à lei geral;

f) Uma lista que não contenha, ainda que por vicissitudes do processo eleitoral, o número mínimo de candidatos, acompanhada dos respetivos termos de aceitação e subscrição exigidas pelos Estatutos Nacionais e pelo presente Regulamento, considera-se liminarmente recusada.

Artigo 25.º - Capacidade Eleitoral Ativa e Passiva

1. A capacidade eleitoral, ativa e passiva, obriga a uma prévia e ininterrupta militância de seis meses na concelhia em que se encontra inscrito para eleições de órgãos distritais.
2. Nas eleições para órgãos distritais que se encontrem sem mandato há mais de um ano podem eleger e ser eleitos militantes com antiguidade superior a três meses.
3. Para efeitos de contagem do período de militância mínima previsto no número 1 e 2, será considerada a data da realização das eleições, sendo este o momento da verificação do preenchimento desse requisito para respetiva emissão de caderno eleitoral.
4. Caberá à secretaria geral, no exercício das suas funções, apurar o colégio eleitoral e a capacidade eleitoral ativa e passiva dos militantes.

Artigo 26.º - Incompatibilidades e inelegibilidade

1. A elegibilidade dos titulares de órgãos da JSD fica limitada a três mandatos consecutivos para o mesmo cargo do mesmo órgão do mesmo nível territorial ou de estrutura setorial.
2. É incompatível a acumulação do exercício de funções dos Presidentes dos órgãos nacionais, de Secretário-Geral da Comissão Política Nacional ou de membro do Conselho de Jurisdição Nacional com funções em qualquer outro órgão da JSD por mais de 60 dias, exceto o de delegado ao Congresso Nacional ou ao Congresso Distrital. A inexistência de renúncia a um destes cargos depois do prazo estipulado implica a perda de todos os mandatos exercidos por esse titular.
3. É incompatível o exercício simultâneo de cargos em órgãos executivos e de direção de assembleia no mesmo nível organizacional na JSD.
4. É incompatível o exercício simultâneo por mais de 60 dias do cargo de Presidente de dois ou mais órgãos executivos da JSD de diferente nível territorial.

5. É incompatível o exercício simultâneo por mais de 60 dias do cargo de Secretário- - Geral de dois ou mais órgãos executivos da JSD de diferente nível territorial.
6. É incompatível o exercício simultâneo por mais de 60 dias de mais de dois cargos executivos em estruturas territoriais da JSD. A inexistência de renúncia a um destes cargos depois do prazo estipulado implica a perda de todos os mandatos exercidos por esse titular.
7. É igualmente incompatível o exercício simultâneo de cargos executivos equivalentes na JSD e no PSD, a nível nacional, distrital e de concelhia, com a exceção do exercício de funções no PSD por inerência de representação da JSD.
8. É incompatível a integração numa mesa ad hoc pertencendo a uma lista candidata à respetiva eleição.
9. Os membros do Conselho de Jurisdição Nacional não devem intervir na gestão dos processos eleitorais relativos a órgãos das estruturas distritais, concelhias e de núcleo pertencentes ao distrito em que esses membros são militantes.

Artigo 27.º - Desistência de Candidaturas

1. A desistência de qualquer lista é admitida até à hora de início do Congresso Distrital.
2. A desistência deverá ser formalizada por declaração escrita apresentada ao Presidente do Congresso ou ao seu substituto, subscrita pela maioria dos respetivos candidatos efetivos.
3. É igualmente admitida a desistência de qualquer candidato mediante declaração por ele apresentada e subscrita, nos termos do número anterior.
4. Sempre que se verifique desistência de um candidato ou de uma lista completa, deve do facto ser lavrado anúncio que deverá ser afixado em sítio bem visível do local onde se processa o ato eleitoral, assinado por quem presida à Mesa e do mesmo facto ser dado conhecimento verbal no ato de abertura dos trabalhos.

Artigo 28.º - Delegados de listas

1. O ato eleitoral poderá ser fiscalizado por um delegado de cada uma das listas concorrentes, que terá assento junto da Mesa enquanto decorrem as operações de votação e escrutínio.

2. Para o efeito do disposto no número anterior, deverão as listas concorrentes apresentar à Mesa, por escrito, o nome do respetivo delegado, até ao final do dia anterior ao Congresso Distrital.

Artigo 29.º - Distinções Honorárias Distritais

1. O Congresso Distrital pode atribuir a distinção de Presidente Honorário Distrital da JSD a antigos Presidentes da Comissão Política Distrital da JSD ou do PSD, que se tenham notabilizado excecionalmente no exercício das suas lideranças, pelo serviço prestado aos jovens do Distrito, e pela promoção dos ideais da JSD.
2. A distinção de Militante Honorário Distrital é atribuída aos antigos dirigentes distritais da JSD que tenham, ao serviço da JSD e dos jovens do Distrito, contribuído de forma e mérito excecional para a promoção do ideário da JSD e da sua geração.
3. Estas deliberações são tomadas por voto secreto, sob proposta da Comissão Política Distrital, da Mesa do Congresso Distrital, de três Comissões Políticas Concelhias ou por um mínimo de 25% de delegados ao Congresso Distrital.
4. A perda da distinção de Militante Honorário da JSD será deliberada pelo Congresso Distrital, por maioria absoluta dos conselheiros presentes, em caso de grave desconsideração pelos jovens do respetivo Distrito, de afronta pública à JSD ou de desprestígio manifesto.
5. As indicações para distinções honorárias distritais devem ser apresentadas até às 23:59 horas do sétimo dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, à Presidente da Mesa do Congresso ou a quem este delegar e o possa substituir, nos termos do disposto no presente e no Regulamento Eleitoral da JSD.

CAPÍTULO 5 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30.º - Lacunas

A integração de lacunas, bem como a resolução das dúvidas suscitadas pela interpretação de qualquer norma do presente Regulamento, far-se-á recorrendo, em primeiro lugar, à



analogia com as disposições dos Estatutos Nacionais e do Regulamento Nacional dos Congressos e

Conselhos Distritais da Juventude Social Democrata, em segundo lugar, aos normativos do PSD e, em terceiro lugar, à lei geral subsidiariamente aplicável.

Artigo 31.º - Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor com a sua publicação em Povo Livre.

ANEXO 1

CRONOGRAMA - VII CONGRESSO DISTRITAL DE LISBOA DA JSD

Envio de convocatórias para eleições dos Delegados Concelhios	Até dia 10 de fevereiro
Publicação do Regulamento e Convocatórias para o VII Congresso Distrital de Lisboa AM em Povo Livre	12 de fevereiro
Envio dos cadernos eleitorais às respetivas Mesas dos Plenários Concelhios	Até 5 de março
Eleição dos Delegados Concelhios	15 de março
Prazo limite para envio das atas eleitorais à Mesa do Congresso	17 de março até às 12h00
Prazo limite para inscrição dos Delegados, Participantes e Observadores, via forms (FORMS) .	Até às 23h59 de 18 de março
Divulgação do rateio dos delegados redistribuídos às Mesas dos Plenários Concelhios, se for o caso.	Até às 23h59 de 19 de março
Entrega das Moções de Estratégia Setorial, Moções de Estratégia Global e candidaturas aos órgãos distritais	Até às 23h59 de dia 22 de março
Prazo limite para pedido de substituição por parte dos Delegados eleitos	Até às 23h59 de dia 22 de março
Divulgação da lista final de Delegados, Participantes e Observadores	Até às 23h59 de 27 de março
VII Congresso Distrital de Lisboa da JSD, em Lisboa	29 de março



ANEXO 2

RATEIO PARA O VI CONGRESSO DISTRITAL DA JSD LISBOA será publicado no próximo Povo livre.

ANEXO 3

ORDEM DE TRABALHOS – CONGRESSO JSD DISTRITAL DE LISBOA

ORDEM DE TRABALHOS	HORA
Abertura e boas-vindas	09h00
Apreciação do mandato cessante	09h30
Apresentação e discussão das moções sectoriais	11h00
Votação das moções sectoriais	12h30
ALMOÇO	13h00 às 14h45
Apresentação das moções de estratégia global e candidaturas	15h00
Eleição dos órgãos distritais para o mandato 2025/2027, aprovação da Moção de Estratégia Global e votação das distinções honorárias distritais.	17h00 às 19h00
Tomada de Posse dos órgãos, após apuramento e publicitação dos resultados	19h30
Encerramento	20h00

REGULAMENTO

**REGULAMENTO DO CONGRESSO
DISTRITAL DA JSD DE BRAGA**

REGULAMENTO – CONGRESSO

JSD DISTRITAL DE BRAGA

CAPÍTULO 1 | DO REGULAMENTO

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento visa dar cumprimento ao disposto na alínea a) do artigo 1.º dos Estatutos Nacionais da Juventude Social Democrata, conjugado com as alíneas a) e b) do Artigo 3.º do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais, disciplinando o funcionamento do Congresso Distrital de Braga da JSD.

Artigo 2.º

(Definição)

O Congresso Distrital é o órgão máximo representativo de todos os militantes da JSD inscritos na circunscrição territorial do distrito de Braga, conforme definido nos Estatutos da JSD e no Regulamento dos Congressos e Conselhos Distritais.

CAPÍTULO 2 | DO CONGRESSO E SEUS MEMBROS

Artigo 3.º

(Funcionamento)

O Congresso Distrital, em tudo o que não contrarie a sua natureza ou o presente Regulamento, rege-se pelos termos que regulam os Conselhos Distritais.

Artigo 4.º

(Competências)

É da responsabilidade do Congresso Distrital:

- a) Eleger os órgãos distritais, conforme aprovado no Regulamento do Congresso Distrital, de acordo com o previsto na alínea b, do número 1 do artigo 4.º do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais da JSD;
- b) Decidir a estratégia política distrital da JSD através da discussão e aprovação de moções globais e setoriais.

Artigo 5.º

(Composição e Direitos de Voto)

1. Compõem o Congresso Distrital, com direito a voto:

- a) Os Presidentes das Comissões Políticas Concelhias em funções ou um dos Vice-Presidentes em representação do órgão;
- b) O Presidente, ou um dos Vice-Presidentes em representação do órgão, e o Secretário-Geral da Comissão Política Distrital, se em efetividade de funções;
- c) Os delegados concelhios eleitos para o Congresso Distrital, de acordo com a al. a) do n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos Nacionais e do artigo 7.º do presente Regulamento;

2. São ainda membros do Congresso Distrital, sem direito de voto:

- a) A Mesa do Congresso Distrital;
- b) Os restantes membros da Comissão Política Distrital;
- c) O Diretor Distrital do Gabinete de Estudos e, se designados, os Coordenadores temáticos;
- d) O Coordenador Distrital da Formação;
- e) O Coordenador Distrital do Ensino Superior;
- f) O Coordenador Distrital do Ensino Básico e Secundário;
- g) O Coordenador Distrital Autárquico;
- h) Os Deputados da JSD eleitos pelos círculos eleitorais total ou parcialmente integrados no Distrito;
- i) Os titulares dos órgãos nacionais e inscritos em órgãos de base da respetiva Distrito;
- j) Os representantes das estruturas estudantis e autárquicas, de acordo com o Regulamento Nacionais dos Congressos e Conselhos Distritais.

3. A qualidade em que um membro participa no Congresso Distrital é imutável durante o decurso do mesmo.

4. São permitidas substituições de delegados com direito a voto até ao dia anterior à divulgação da lista final de delegados, participantes e observadores, que consta do anexo, para efeitos de estabilização do caderno eleitoral.

5. Competirá à Mesa do Congresso Distrital verificar a existência do quórum, designadamente verificando a qualidade dos presentes.

Artigo 6.º

(Eleição de Delegados Concelhios e Elaboração do Rateio)

1. O número de Delegados Concelhios atribuídos a cada Concelhia é calculado da seguinte forma: Primeiro, será atribuído um delegado por concelhia, se preenchidos os requisitos do número 4 do artigo 20.º dos Estatutos, ou seja, tenha um mínimo de 18 militantes inscritos. Segundo, os restantes são distribuídos proporcionalmente, pelo método da média mais alta d'Hondt, de acordo com o número de militantes em cada concelhia, assegurando-se o disposto no Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais, nos Estatutos Nacionais da JSD.

2. A eleição dos Delegados Concelhios rege-se pelo disposto no Regulamento Eleitoral, com as seguintes ressalvas:

- a) As eleições dos Delegados são marcadas pela Mesa do Congresso, convocadas pelo seu respetivo Presidente;
- b) As eleições dos Delegados são dirigidas pelas Mesas dos Plenários Concelhios em efetividade de funções ou quem as possa substituir e regem-se pelo disposto no Regulamento Eleitoral da JSD;
- c) Os atos eleitorais deverão ocorrer com a maior simultaneidade possível, podendo, no entanto, ser marcados em dias diferentes nas várias concelhias do distrito, desde que não mediem mais de sete dias entre o primeiro e o último;
- d) Até ao quinto dia posterior à publicação das convocatórias, o/a Secretário/a-Geral da JSD remeterá à Mesa do Congresso a indicação do número de militantes de cada concelhia do Distrito;
- e) Com base nesta indicação, a Mesa procede ao rateio pelas concelhias e, até ao décimo dia posterior à publicação da convocatória em Povo Livre, comunicará ao Secretário/a-Geral da JSD e às Mesas dos Plenários Concelhios o número de delegados a eleger em

cada concelhia, admitindo-se para este efeito o uso dos meios de comunicação eletrónica e digital oficialmente inscritos nos serviços da JSD;

- f) Compete à Mesa do Conselho Distrital e às Mesas dos Plenários Concelhios divulgar a informação constante no número anterior a qualquer militante que formule um pedido nesse sentido.
- g) Em caso de não apresentação de listas de Delegados Concelhios, de não envio da ata da eleição ou de delegados eleitos que não procedam à inscrição até ao final do prazo, o número de Delegados em questão será redistribuído tendo por base o mesmo critério e nos prazos estipulados no cronograma anexo.

Artigo 7.º (Substituições)

1. Os Delegados ao Congresso referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do presente regulamento podem ser substituídos pelo primeiro candidato não eleito da lista pela qual foi eleito, ou, em virtude de inexistência ou impossibilidade deste, pelos suplentes da mesma lista de acordo com a respetiva ordem.
2. Esgotadas as possibilidades de substituição de um Delegado nos termos previstos no número anterior, as substituições seguirão os mesmos trâmites da redistribuição e serão efetuadas durante o prazo previsto para estas.
3. Os efeitos do disposto no número anterior carecem de comunicação à Mesa do Congresso até ao limite dos respetivos prazos.
4. Os restantes delegados ao Congresso referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º podem ser substituídos por membros da lista do órgão a que pertencem desde que o indiquem no prazo previsto.

Artigo 8.º (Acumulação)

1. Os membros do Congresso em mais de uma função devem optar pela condição em que participam no início da reunião magna.
2. A opção prevista no número anterior não pode ser alterada durante o Congresso.

Artigo 9.º (Redistribuição de Delegados em Falta)

1. Consideram-se Delegados em falta aqueles cuja atas de eleição não houver sido recebida pela Mesa do Congresso ou não tiverem procedido à sua inscrição até ao limite dos respetivos prazos previstos no cronograma que consta do anexo ao presente Regulamento.
2. Findo o prazo para entrega das atas eleitorais e inscrição dos membros eleitos, a Mesa do Congresso deverá redistribuir os Delegados em falta, seguindo o método de rateio previsto no artigo 6.º.
3. Nas Concelhias que receberem Delegado redistribuído, assumirá funções o primeiro candidato não eleito, de acordo com os Estatutos e Regulamentos da JSD.

4. A redistribuição dos delegados será comunicada, no prazo definido no cronograma, às Mesas do Plenário Concelhio, e divulgada através dos meios de comunicação eletrónica e digital oficialmente inscritos nos serviços da JSD.

Artigo 10.º

(Delegação de Poderes)

1. Os Delegados Concelhios não podem delegar os seus poderes.
2. Os restantes Delegados com direito a voto previstos no n.º 1 do artigo 5.º podem delegar os seus poderes de acordo com o previsto nos Estatutos e Regulamentos Nacionais da JSD.

Artigo 11.º

(Direitos dos membros)

Constituem direitos dos membros do Congresso Distrital:

- a) Apresentar requerimentos, propostas e moções setoriais;
- b) Apresentar moções de estratégia global, nos termos do presente Regulamento;
- c) Interpelar e pedir esclarecimentos à Mesa do Congresso;
- d) Participar nas discussões e votações;
- e) Interpelar os órgãos distritais;
- f) Usar do direito de resposta, quando visados;
- g) Apresentar declaração de voto por escrito, para constar em ata.

Artigo 12.º

(Deveres dos membros)

Constituem deveres dos membros:

- a) Comparecer ao Congresso com pontualidade e proceder à sua inscrição;
- b) Participar nas votações;
- c) Respeitar a dignidade do Congresso Distrital e dos seus membros;
- d) Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regulamento e acatar a autoridade do Presidente da Mesa ou de quem o substitua nessas funções;
- e) Contribuir, pela sua diligência, para a eficácia dos trabalhos e o prestígio do Congresso Distrital e, em geral, para a boa imagem da JSD;
- f) Abster-se do uso de expedientes dilatatórios, ou requerimentos extemporâneos, inapropriados ou desproporcionais.

Artigo 13.º

(Participantes e Observadores)

1. O Congresso Distrital poderá conferir o estatuto de Participante a militantes ou personalidades cuja intervenção nos trabalhos considere relevante, nomeadamente membros de órgãos anteriores, dos gabinetes de apoio à Comissão Política Distrital e Presidentes de Associações Académicas ou de Estudantes do distrito.
2. A qualidade referida no número anterior pode ser atribuída no todo ou em parte das reuniões e confere aos visados o direito ao uso da palavra.
3. O Congresso Distrital poderá igualmente admitir a presença de Observadores sem direito ao uso da palavra.

4. O número de Observadores poderá ser limitado ao número de lugares disponíveis ao local de realização do Congresso Distrital, sendo que a sua distribuição obedecerá aos mesmos critérios da distribuição dos delegados concelhios.

5. A inscrição de Participantes e Observadores obedece às mesmas regras e prazos que a inscrição dos delegados concelhios.

CAPÍTULO 3 | DOS TRABALHOS

Artigo 14.º

(Local, Data e Horário)

1. O Congresso Distrital reunirá no dia 21 de março de 2025 (sexta-feira), no Hotel Mercure Braga Centro, Av. João XXI, 4715-036 Braga, com início às 21h00.

Artigo 15.º

(Quórum)

1. O Congresso Distrital iniciará os trabalhos à hora marcada desde que se encontrem presentes mais de metade dos seus membros ou meia hora depois da hora marcada com a presença de qualquer número de membros.

2. A existência de eventuais interrupções ou pausas por necessidades fisiológicas, de descanso ou manutenção da ordem, não implicam nova verificação de quórum.

Artigo 16.º

(Ordem de trabalhos)

1. O Congresso Distrital de Braga da JSD terá a seguinte ordem de trabalhos:

- I. Sessão de Abertura;
- II. Apreciação do mandato dos órgãos distritais cessantes;
- III. Apresentação e discussão das Moções de Estratégia Setoriais;
- IV. Apresentação e discussão das Moções de Estratégia Global;
- V. Eleição dos Órgãos Distritais e Aprovação da Moção de Estratégia Global (urnas abertas entre as 21h30 e as 23h30);
- VI. Votação das Moções de Estratégia Setoriais;
- VII. Votação das propostas para Distinções Honorárias Distritais;
- VIII. Tomada de posse dos órgãos distritais, após apuramento e publicitação dos resultados;
- IX. Sessão de Encerramento.

2. A ordem de trabalhos poderá ser alterada a qualquer momento, mediante proposta do Presidente da Mesa e dos órgãos distritais, aprovada por maioria do Congresso Distrital.

Artigo 17.º

(Uso da Palavra)

A palavra será concedida aos membros do Congresso para os seguintes efeitos:

- a) Apresentar propostas e moções, dispondo de um máximo de cinco minutos, e de mais dois minutos no fim da discussão;
- b) Exercer o direito de resposta, quando concedido pela Mesa, sem exceder os três minutos;
- c) Participar nos debates, tendo direito a cinco minutos de intervenção;
- d) Interpelar os órgãos distritais, sem exceder os três minutos;
- e) Invocar o Regulamento e interpelar a Mesa;
- f) Apresentar requerimentos, protestos, contraprotostos e formular votos;
- g) Apresentar recursos, sem exceder os três minutos;
- h) Pedir ou dar esclarecimentos, sem exceder os três minutos;
- i) A Mesa retirará a palavra ao orador que ultrapasse o tempo limite ou que desrespeite o Regulamento, e ainda quando o discurso se torne ofensivo ou se desvie do objeto do pedido de uso da palavra;
- j) A Mesa pode restringir o tempo dos oradores de forma equitativa, tendo em consideração o tempo disponível.

2. Aos Participantes será concedida a palavra para os efeitos previstos nas alíneas a) a c) do número anterior.

Artigo 18.º

(Competências do Presidente da Mesa)

Compete ao Presidente da Mesa:

- a) Presidir ao Conselho Distrital, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento e dirigir os respetivos trabalhos;
- b) Representar o Congresso Distrital;
- c) Admitir ou rejeitar requerimentos, propostas e moções, verificada a sua regularidade regimental, sem prejuízo do direito de recurso para o Congresso Distrital;
- d) Conceder a palavra aos Conselheiros e aos Participantes;
- e) Colocar à discussão as propostas e as moções admitidas;
- f) Colocar à imediata votação, todos os requerimentos admitidos;
- g) Manter a ordem durante os trabalhos, podendo para isso tomar as medidas que entender por convenientes;
- h) Assegurar o cumprimento do normativo interno da JSD e das deliberações do Congresso;
- i) Convocar de imediato eleições para delegados residenciais em concelhias onde estes tenham perdido mandato e não seja possível cumprir o disposto no artigo 10.º do Regulamento dos Congressos e Conselhos Distritais. Estes delegados eleitos completarão o mandato em causa.

Artigo 19.º

(Competências dos Vice-Presidentes da Mesa)

Compete aos Vice-Presidentes:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ou impedimento;
- b) Coadjuvar o Presidente no desempenho das suas funções;
- c) Desempenhar as funções que lhe sejam delegadas.

Artigo 20.º

(Competências dos Secretários da Mesa)

Compete aos Secretários:

- a) Proceder à conferência das presenças, assim como verificar o quórum e registar as votações;
- b) Organizar as inscrições dos Delegados ou Participantes que pretendam usar da palavra;
- c) Fazer as leituras indispensáveis dos documentos, durante as reuniões;
- d) Ajudar os restantes membros da Mesa no desempenho das suas funções;
- e) Servir de escrutinador;
- f) Elaborar as atas.

CAPÍTULO 4 | DAS MOÇÕES, CANDIDATURAS E ELEIÇÕES

Artigo 21.º

(Moções de Estratégia Global)

1. Os candidatos a Presidente da Comissão Política Distrital – e apenas estes – devem, no mesmo prazo de apresentação das candidaturas, submeter uma Moção de Estratégia Global por si subscrita em nome individual ou da lista que representa, onde constem o seu Programa, Linhas Gerais de Atuação, Prioridades e Princípios ou outros elementos que o subscritor entenda fazer constar.
2. Não há requisitos de forma ou limitações de qualquer natureza ao conteúdo destas Moções.
3. As Moções de Estratégia Global poderão ter um título, sem que tal seja obrigatório, e a sua identificação pode incluir referência a uma lista ou lema ou localidade.
4. A apresentação da Moção de Estratégia Global poderá ser feita pelo próprio ou por um representante da lista e não deverá ultrapassar os 25 minutos.
5. Considera-se aprovada a Moção de Estratégia Global da lista mais votada à CPD.

Artigo 22.º

(Moções Setoriais)

1. As Moções Setoriais dizem respeito a temas específicos, regiões em concreto, eventos ou problemáticas políticas cujo tratamento possa ser individual e autónomo e poderão ser subscritas e apresentadas por qualquer delegado ou participante ao Congresso Distrital, estando vedadas, portanto, aos observadores.
2. Se aprovadas, e não contendendo com a Moção de Estratégia Global vencedora, as Moções Setoriais devem ser entendidas pela Comissão Política Distrital vencedora como orientações e recomendações do Congresso Distrital, a executar nos moldes possíveis.
3. As Moções Setoriais devem ser apresentadas até às 23.59 horas do sétimo dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, ao Presidente da Mesa do Congresso ou a quem este delegar poderes e, nos termos do disposto nos Estatutos e no Regulamento Eleitoral da JSD.
4. Os subscritores de Moções Setoriais poderão indicar quem fará a sua apresentação e poderão retirar as moções até ao momento em que se inicie a votação das mesmas, acontecendo o mesmo no caso de se tratar de Moções de autoria de Comissões Políticas Concelhias.
5. Os subscritores das Propostas Políticas Setoriais terão um tempo máximo de 10 minutos para a apresentação das respetivas Moções.

Artigo 23.º

(Candidaturas aos Órgãos Distritais)

1. As listas candidatas aos órgãos distritais de Braga da JSD devem ser entregues até às 23:59 horas do sétimo dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, ao Presidente da Mesa do Congresso ou a quem este delegar poderes e o possa substituir, nos termos do disposto nos Estatutos e Regulamentos da JSD, na sede do PSD Distrital de Braga, sita na Rua de Santa Margarida, 2A, 4710-362 Braga.

2. Todas as candidaturas relativas aos atos eleitorais previstos no presente Regulamento deverão obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentadas em listas completas para cada órgão, contendo o nome e o número de militante de cada candidato;
- b) Ser acompanhadas das declarações de aceitação assinadas pelos candidatos, individual ou conjuntamente, contendo o nome, o número de militante e o número de identificação civil de cada um;
- c) Ser subscritas por 5% de militantes, até um máximo de 20 subscrições, com capacidade eleitoral ativa;
- d) Número ímpar de membros nas listas candidatas à Comissão Política e à Mesa do Congresso Distrital, em conformidade com os Estatutos Nacionais;
- e) Apresentação de uma Moção de Estratégia Global pelas listas candidatas a órgãos executivos, nos termos do artigo anterior.

2. Nenhum candidato pode ser proponente da sua própria candidatura, nem aceitar integrar mais do que uma candidatura para o mesmo órgão.

3. Subscrita uma determinada lista por um militante, o respetivo termo não poderá ser retirado, salvo prova fundada de vício da vontade.

4. Para que uma lista possa ser entendida como completa deverá a mesma conter o número mínimo de candidatos previstos nos Estatutos. Podem, no entanto, as listas para as quais os Estatutos não o exijam, conter candidatos suplentes.

5. O número de candidatos suplentes não poderá ser superior a 30% do número total de candidatos efetivos, exceto em listas de delegados ao Congresso e Conselho Distrital. Nestes casos, o número de candidatos suplentes não poderá ultrapassar o número total de candidatos efetivos.

6. Os membros das listas indicados em excesso, em violação do disposto nos Estatutos, não são considerados para efeitos de exercício do mandato.

7. As listas candidatas a órgãos da JSD devem garantir uma representação mínima de 1/3 de candidatos de cada um dos sexos, contabilizando-se a totalidade da lista, incluindo suplentes, quando constem. Para os efeitos da garantia de representação mínima, sempre que necessário, a contabilização é arredondada para a unidade mais próxima. Excetuam-se as estruturas com menos de 50 militantes e as listas de candidatos a delegados ao Congresso Distrital.

8. A entrega das listas e documentação associada pode ser feita em formato papel ou digital, com possibilidade de assinatura digital.

9. Quando entregues em formato papel, as listas de candidatos deverão ser apresentadas em duplicado ao Presidente do Congresso Distrital ou a quem estatutariamente o possa substituir,

no local referido na convocatória publicada, até às 23:59 horas do sétimo dia anterior ao começo dos trabalhos, respeitando o período mínimo fixado no disposto do artigo 10.º do Regulamento Eleitoral.

10. Para os efeitos do disposto no número anterior, o respetivo local deverá encontrar-se aberto até às 23:59 horas do dia em que expira o prazo para a apresentação de candidaturas.

11. Quando entregues em mato digital, as listas de candidatos deverão ser apresentadas em remetidas ao Presidente do Congresso Distrital para o email mnbacunha@gmail.com , até às 23:59 horas do sétimo dia anterior ao começo dos trabalhos.

12. No ato de apresentação de lista, o duplicado deverá ser assinado pelo aceitante e devolvido ao proponente, com despacho que mencione data e hora de receção, bem como as possíveis irregularidades que, na altura, sejam passíveis de ser detetadas.

13. Uma vez recebidas as listas candidatas, as Mesas dispõem de um prazo máximo de 24 horas para deliberar sobre a sua aceitação e comunicar eventuais irregularidades passíveis de serem supridas.

14. Caso haja lugar à supressão de irregularidades, a lista dispõe de 48h para as suprir, contadas a partir do momento em que as Mesa as comunique. Havendo lugar à supressão de irregularidades, a Mesa deverá comunicar a decisão definitiva de aceitação ou recusa da lista no prazo de 24h a contar da mesma.

15. Caso a Mesa considere que uma lista entregue não cumpre os requisitos de admissibilidade deverá notificar de imediato o Conselho de Jurisdição Nacional da sua recusa, devidamente fundamentada e acompanhada da documentação entregue pela candidatura.

16. Poderão a Mesa e o Conselho de Jurisdição Nacional contactar os militantes candidatos e militantes subscritores para confirmação de veracidade dos termos submetidos no âmbito das candidaturas.

17. As candidaturas aos órgãos da JSD são compostas por listas fechadas e bloqueadas. As eleições dos delegados ao Congresso e ao Conselho Distrital são efetuadas de acordo com o sistema de representação proporcional, com a conversão de votos em mandatos calculada por meio do método da média mais alta d'Hondt. As eleições para a Comissão Política Distrital são efetuadas por sistema maioritário simples, ou seja, os mandatos são todos atribuídos às listas vencedoras.

18. Após a verificação dos requisitos de candidatura pelos órgãos competentes, as candidaturas podem consultar toda a documentação associada ao processo eleitoral, através de requerimento ao Presidente da Mesa do órgão competente.

Artigo 24.º

(Irregularidades)

Consideram-se supráveis, entre outras, as seguintes irregularidades:

- a) A omissão do número de identificação civil de qualquer subscritor ou candidato;
- b) A omissão do número de militante de qualquer subscritor ou candidato;
- c) O incumprimento da representação mínima de género de nas listas candidatas;
- d) A não entrega de Moção de Estratégia Global;

- e) Outras irregularidades que a Mesa entenda como supríveis, desde que não contrárias aos Estatutos Nacionais, ao presente Regulamento e à lei geral;
- f) Uma lista que não contenha, ainda que por vicissitudes do processo eleitoral, o número mínimo de candidatos, acompanhada dos respectivos termos de aceitação e subscrição exigidas pelos Estatutos Nacionais e pelo presente Regulamento, considera-se liminarmente recusada.

Artigo 25.º

(Capacidade Eleitoral Ativa e Passiva)

1. A capacidade eleitoral, ativa e passiva, obriga a uma prévia e ininterrupta militância de seis meses na concelhia em que se encontra inscrito para eleições de órgãos distritais.
2. Nas eleições para órgãos distritais que se encontrem sem mandato há mais de um ano podem eleger e ser eleitos militantes com antiguidade superior a três meses.
3. Para efeitos de contagem do período de militância mínima previsto no número 1 e 2, será considerada a data da realização das eleições, sendo este o momento da verificação do preenchimento desse requisito para respetiva emissão de caderno eleitoral.
4. Caberá à Secretaria Geral, no exercício das suas funções, apurar o colégio eleitoral e a capacidade eleitoral ativa e passiva dos militantes.

Artigo 26.º

(Incompatibilidades e inelegibilidades)

1. A elegibilidade dos titulares de órgãos da JSD fica limitada a três mandatos consecutivos para o mesmo cargo do mesmo órgão do mesmo nível territorial ou de estrutura setorial.
2. É incompatível a acumulação do exercício de funções dos Presidentes dos órgãos nacionais, de Secretário-Geral da Comissão Política Nacional ou de membro do Conselho de Jurisdição Nacional com funções em qualquer outro órgão da JSD por mais de 60 dias, exceto o de delegado ao Congresso Nacional ou ao Congresso Distrital. A inexistência de renúncia a um destes cargos depois do prazo estipulado implica a perda de todos os mandatos exercidos por esse titular.
3. É incompatível o exercício simultâneo de cargos em órgãos executivos e de direção de assembleia no mesmo nível organizacional na JSD.
4. É incompatível o exercício simultâneo por mais de 60 dias do cargo de Presidente de dois ou mais órgãos executivos da JSD de diferente nível territorial.
5. É incompatível o exercício simultâneo por mais de 60 dias do cargo de Secretário-Geral de dois ou mais órgãos executivos da JSD de diferente nível territorial.
6. É incompatível o exercício simultâneo por mais de 60 dias de mais de dois cargos executivos em estruturas territoriais da JSD. A inexistência de renúncia a um destes cargos depois do prazo estipulado implica a perda de todos os mandatos exercidos por esse titular.
7. É igualmente incompatível o exercício simultâneo de cargos executivos equivalentes na JSD e no PSD, a nível nacional, distrital e de concelhia, com a exceção do exercício de funções no PSD por inerência de representação da JSD.

8. É incompatível a integração numa mesa ad hoc pertencendo a uma lista candidata à respetiva eleição.

9. Os membros do Conselho de Jurisdição Nacional não devem intervir na gestão dos processos eleitorais relativos a órgãos das estruturas distritais, concelhias e de núcleo pertencentes ao distrito em que esses membros são militantes.

Artigo 27.º

(Desistência de Candidaturas)

1. A desistência de qualquer lista é admitida até à hora de início do Congresso Distrital.
2. A desistência deverá ser formalizada por declaração escrita apresentada ao Presidente do Congresso ou ao seu substituto, subscrita pela maioria dos respetivos candidatos efetivos.
3. É igualmente admitida a desistência de qualquer candidato mediante declaração por ele apresentada e subscrita, nos termos do número anterior.
4. Sempre que se verifique desistência de um candidato ou de uma lista completa, deve do facto ser lavrado anúncio que deverá ser afixado em sítio bem visível do local onde se processa o ato eleitoral, assinado por quem presida à Mesa e do mesmo facto ser dado conhecimento verbal no ato de abertura dos trabalhos.

Artigo 28.º

(Delegados de listas)

1. O ato eleitoral poderá ser fiscalizado por um delegado de cada uma das listas concorrentes, que terá assento junta da Mesa enquanto decorrem as operações de votação e escrutínio.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, deverão as listas concorrentes apresentar à Mesa, por escrito, o nome do respetivo delegado, até ao final do dia anterior ao Congresso Distrital.

Artigo 29.º

(Distinções Honorárias Distritais)

1. O Congresso Distrital pode atribuir a distinção de Presidente Honorário Distrital da JSD a antigos Presidentes da Comissão Política Distrital da JSD ou do PSD, que se tenham notabilizado, excecionalmente, no exercício das suas lideranças, pelo serviço prestado aos jovens do Distrito, e pela promoção dos ideais da JSD.
2. A distinção de Militante Honorário Distrital é atribuída aos antigos dirigentes distritais da JSD que tenham, ao serviço da JSD e dos jovens do Distrito, contribuído de forma e mérito excecional para a promoção do ideário da JSD e da sua geração.
3. Estas deliberações são tomadas por voto secreto, sob proposta da Comissão Política Distrital, da Mesa do Congresso Distrital, de três Comissões Políticas Concelhias ou por um mínimo de 25% de delegados ao Congresso Distrital.
4. A perda da distinção de Militante Honorário da JSD será deliberada pelo Congresso Distrital, por maioria absoluta dos conselheiros presentes, em caso de grave desconsideração pelos jovens do respetivo Distrito, de afronta pública à JSD ou de desprestígio manifesto.

5. As indicações para distinções honorárias distritais devem ser apresentadas até às 23:59 horas do sétimo dia anterior ao da realização do Congresso Distrital, ao Presidente da Mesa do Congresso ou a quem este delegar e o possa substituir, nos termos do disposto no presente e no Regulamento Eleitoral da JSD.

CAPÍTULO 5 | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30.º

(Lacunas)

A integração de lacunas, bem como a resolução das dúvidas suscitadas pela interpretação de qualquer norma do presente Regulamento, far-se-á recorrendo, em primeiro lugar, à analogia com as disposições dos Estatutos Nacionais e do Regulamento Nacional dos Congressos e Conselhos Distritais da Juventude Social Democrata, em segundo lugar, aos normativos do PSD e, em terceiro lugar, à lei geral subsidiariamente aplicável.

Artigo 31.º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor com a sua publicação em Povo Livre.

O Presidente da Mesa do Congresso Distrital de Braga

Miguel Nuno Barbosa da Cunha

CALENDÁRIO ELEITORAL Congresso Distrital de Braga - Braga

Envio de convocatória para eleição de delegados e Congresso Distrital	Até 10 de fevereiro
Publicação de convocatória em Povo Livre	12 de fevereiro
Prazo limite para a Mesa do Conselho Distrital enviar o rateio dos delegados às concelhias	23 de fevereiro
Prazo limite para entrega das listas candidatas à eleição dos delegados concelhios ao Congresso da JSD Distrital de Braga	Até 5 de março
Eleição dos delegados	14 de março
Prazo limite para entrega das Moções de Estratégia Global, das candidaturas aos Órgãos Distritais.	14 de março
Prazo limite para entregas das Moções Setoriais, das Propostas de Distinções Honorárias e das inscrições dos Delegados, Participantes e Observadores	16 de março
Prazo limite para envio das atas eleitorais à Mesa do Congresso da JSD Distrital de Braga	16 de março
Divulgação do rateio dos delegados redistribuídos às Mesas dos Plenários Concelhios	Até 17 de março
Prazo limite para substituição dos Delegados não inscritos	19 de março
Divulgação da lista final de delegados, participantes e observadores	20 de março
Congresso Distrital de Braga	21 de março

Convocatória para eleição de delegados ao congresso distrital

Concelho	Data	Hora	Local
Amares	14 de março	18h00 – 21h00	Rua Francisco Bernardo Sousa Monteiro, nº 36 4720-343 Ferreiros AMR
Barcelos	14 de março	18h00 – 21h00	Av. Alcaldes de Faria 270, 4750-106 Barcelos
Braga	14 de março	18h00 – 21h00	Largo da Senhora-a-Branca, 116 4710 – 926 Braga
Cabeceiras de Basto	14 de março	18h00 – 21h00	Rua das Pondres (Quinchoso), 51 Refojos de Basto 4860 – 402 Cabeceiras de Basto
Celorico de Basto	14 de março	18h00 – 21h00	Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro n. 77, 4890-236 - Celorico de Basto
Esposende	14 de março	18h00 – 21h00	Praça D. Frei Bartolomeu dos Mártires, Loja 7, 4740-291 Esposende
Fafe	14 de março	18h00 – 21h00	Av. das Forças Armadas 15 4820-350 Fafe
Guimarães	14 de março	18h00 – 21h00	Largo do Toural 124, 4810-445 Guimarães
Póvoa de Lanhoso	14 de março	18h00 – 21h00	Rua Comandante Luís Pinto da Silva, nº1 – 4º Esq 4830 -535 Póvoa de Lanhoso
Terras de Bouro	14 de março	18h00 – 21h00	Sede do PSD Terras de Bouro
Vieira do Minho	14 de março	18h00 – 21h00	Sede do PSD Vieira do Minho
Vila Nova de Famalicão	14 de março	19h00 – 21h00	Rua Adriano Pinto Basto, 212 - sala 14 4760-114 Vila Nova de Famalicão
Vila Verde	14 de março	18h00 – 21h00	Sede de Junta de Freguesia de Codeceda - Rua da Vila S/N, 4730-110 Codeceda – Vila Verde
Vizela	14 de março	18h00 – 21h00	Rua Fonseca e Castro 100, 4815-429 VIZELA

Rateio de delegados ao congresso distrital

Concelhia	Total
Amares	5
Barcelos	19
Braga	16
Cabeceiras de Basto	2
Celorico de Basto	3
Esposende	2
Fafe	8
Guimarães	12
Póvoa de Lanhoso	5
Terras de Bouro	1
Vieira do Minho	2
Vila Nova de Famalicão	21
Vila Verde	12
Vizela	2

REGULAMENTO

**REGULAMENTO DO VIII CONGRESSO
DISTRITAL DA JSD ALGARVE**

Regulamento

VIII Congresso Distrital



Cachopo, 29 de Março de 2025

Artigo 1º
(Local e data)

1. O VIII Congresso Distrital da JSD Algarve reunirá no dia 29 de Março de 2025 no Centro Paroquial de Cachopo, em Cachopo, concelho de Tavira.

Artigo 2º
(Ordem de Trabalhos)

1.A ordem de trabalhos do Congresso será a seguinte:

- a) Abertura;
 - b) Apreciação do relatório de atividades da Comissão Política Distrital (CPD) para o mandato 2023-2025;
 - c) Apresentação, discussão e votação das propostas Políticas setoriais;
 - d) Apresentação e discussão das Moções de Estratégia Global para o mandato 2025-2027;
 - e) Eleição dos Órgãos Distritais da JSD e aprovação da moção de estratégia global;
 - f) Encerramento.
2. A ordem de trabalhos só poderá ser alterada nos termos previstos no presente regulamento.

Artigo 3º
(Delegados ao Congresso)

1. Serão eleitos 35 Delegados ao Congresso nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 51º dos Estatutos Nacionais da JSD, que deverão ser militantes inscritos na JSD há pelo menos seis meses;
2. São ainda delegados ao Congresso com direito a voto, os membros em efetivo e regular exercício de funções nos Órgãos previstos nas alíneas b) e c) do número 1 do artigo 51º dos ENJSD, nomeadamente:
 - a) Os Presidentes das Comissões Políticas Concelhias em funções ou um dos Vice-Presidentes em representação do órgão;
 - b) O Presidente e o Secretário-Geral da Comissão Política Distrital.

Artigo 4º (Participantes)

1. Participam no Congresso sem direito de voto, sendo Participantes, os membros em efetivo e regular exercício de funções nos Órgãos previstos no número 2 do artigo 51º dos ENJSD, nomeadamente:

- a) A Mesa do Congresso Distrital;
- b) Os restantes membros da Comissão Política Distrital;
- c) O Diretor Distrital do Gabinete de Estudos e, se designados, os coordenadores temáticos;
- d) O Coordenador Distrital da Formação;
- e) O Coordenador Distrital do Ensino Superior;
- f) O Coordenador Distrital do Ensino Básico e Secundário;
- g) O Coordenador Distrital Autárquico;
- h) Os Deputados da JSD eleitos pelos círculos eleitos total ou parcialmente integrados no Distrito;
- i) Os titulares dos órgãos nacionais e inscritos em órgãos de base do respetivo Distrito;
- j) Os representantes das estruturas estudantis e autárquicas, de acordo com o Regulamento do Congresso e dos Conselhos Distritais;
- k) Os Presidentes dos NESD do Distrito.

Artigo 5º (Rateio de Delegados)

1. Os 35 Delegados a eleger pelas Concelhias serão rateados nos termos da alínea a) número 1 do artigo 30º dos Estatutos Nacionais da JSD, de acordo com o Anexo I ao presente regulamento de que faz parte integrante.
2. Assegurar-se-á a representatividade mínima de um delegado por cada concelhia que tenha, no mínimo, 10 militantes à data do Conselho Distrital que aprova o presente regulamento.

Artigo 6º
(Eleição dos Delegados Residenciais)

1. Os delegados a que se refere a alínea a) do número 1 do artigo 30º dos ENJSD são eleitos em lista fechada por sistema proporcional e método de Hondt nos plenários concelhios, nos termos do disposto nos ENJSD e no regulamento eleitoral da JSD.
2. As listas devem ser compostas por um número mínimo de candidatos efetivos igual ao número de delegados a eleger e devem incluir suplentes em número equivalente a, pelo menos, um quarto do número de candidatos efetivos e não podendo exceder o número total dos candidatos efetivos.
3. As eleições dos delegados das Concelhias são marcadas pelo Conselho Distrital, convocadas pelo respetivo Presidente da Mesa, presididas pelas Mesas dos Plenários Concelhios e regem-se pelo disposto no Regulamento Eleitoral da JSD;
4. As listas candidatas deverão ser propostas nos termos previstos do artigo 99º dos Estatutos Nacionais da JSD.

Artigo 7º
(Substituições)

1. Os delegados ao Congresso referidos no nº 1 do artigo 3º do presente regulamento podem ser substituídos pelo primeiro candidato não eleito da lista em que foi eleito, ou no caso de inexistência ou impossibilidade deste, pelos suplentes da mesma lista de acordo com a respetiva ordem;
2. As substituições seguem os mesmos trâmites das inscrições e são efetuadas durante o prazo previsto para estas.

Artigo 8º
(Acumulação)

1. Os militantes que forem delegados ao Congresso a mais de um título devem optar pela condição em que participam no Congresso na data da inscrição.
2. A opção prevista no número anterior é definitiva.

Artigo 9º
(Redistribuição de Delegados em Falta)

1. Consideram-se delegados em falta aqueles cuja ata de eleição não houver sido recebida na sede Distrital da JSD, ou cuja inscrição não houver sido realizada, até ao limite dos respetivos prazos previstos no cronograma que consta do Anexo II ao presente Regulamento;
2. Findo o prazo para entrega das atas das eleições ou para inscrição dos delegados, a Mesa do Congresso Distrital deverá redistribuir os delegados em falta, seguindo o rateio referido no artigo 5º do presente regulamento;
3. Nas Concelhias que receberem delegados redistribuído, será delegado o membro efetivo ou suplente da lista que teria sido eleito caso a eleição e respetivo apuramento houvessem sido realizados originariamente com o número total de delegados após a redistribuição.

Artigo 10º
(Inscrição)

1. Todos os delegados e participantes ao Congresso devem, obrigatoriamente inscrever-se através do formulário disponível para o efeito que será enviado por email para todas as Concelhias e membros dos demais órgãos, até às 18 horas do dia previsto no cronograma que consta do Anexo II ao presente Regulamento;
2. A inscrição dos delegados e participantes será acompanhada obrigatoriamente pelo pagamento da taxa de inscrição no valor de €20,00;
3. O não pagamento da taxa de inscrição prevista no número anterior implica a recusa automática da inscrição do delegado.

Artigo 11º (Observadores)

1. Poderão assistir ao VIII Congresso Distrital da JSD Algarve, na qualidade de observadores, os militantes da JSD, num limite máximo de 35 observadores;
2. Cada concelhia terá um número de observadores igual ao número de delegados eleitos nos termos do n.º 1 do artigo 3º do presente regulamento;
3. Os observadores não inscritos serão redistribuídos pelas Comissões Políticas Concelhias de origem dos referidos observadores;
4. A inscrição dos observadores é feita junto da Secretaria Geral da JSD Algarve devendo remeter a inscrição até à data prevista no Cronograma em anexo, através do formulário disponível para o efeito que será enviado para todas as Comissões Políticas Concelhias, acompanhado obrigatoriamente pelo pagamento da taxa de inscrição no valor de €15,00;
5. O não pagamento da taxa de inscrição, prevista no número anterior determina a recusa automática da inscrição;
6. Serão ainda observadores os militantes convidados pelos Órgãos Distritais da JSD, membros e militantes e presidentes honorários da JSD.

Artigo 12º (Lista dos Delegados)

1. A lista dos delegados será divulgada por email para todos os Inscritos no VII Congresso Distrital da JSD Algarve no dia previsto no cronograma que consta do Anexo II ao presente regulamento;
2. Qualquer militante pode recorrer da lista até às 18 horas do dia previsto no cronograma que consta do Anexo II ao presente regulamento;
3. As impugnações a que se refere o número anterior devem ser interpostas perante o CJN, que decidirá até ao início dos trabalhos do VII Congresso Distrital da JSD Algarve.

Artigo 13º (Moções de Estratégia Global)

1. As propostas de moção de estratégia global são subscritas por candidatos a Presidente da Comissão Política Distrital, devendo ser entregues até ao final do prazo previsto para entrega de candidaturas à CPD;
2. Considera-se aprovada a moção de estratégia global subscrita pelo candidato mais votado a Presidente da Comissão Política Distrital.

Artigo 14º
(Propostas Políticas Sectoriais)

1. As Propostas Políticas Sectoriais dizem respeito a temas específicos, eventos ou problemáticas políticas cujo tratamento possa ser individual e autónomo.
2. Uma proposta política sectorial pode ser subscrita por:
 - a) Uma (1) Comissão Política Concelhia;
 - b) por três (3) delegados ao Congresso;
3. Cada Comissão Política Concelhia apenas poderá subscrever uma proposta política sectorial;
4. Cada delegado apenas poderá subscrever uma proposta política sectorial;
5. As propostas Políticas sectoriais são apresentadas, discutidas e votadas no plenário do Congresso.

Artigo 15º
(Listas Candidatas aos Órgãos Distritais)

1. As listas candidatas aos Órgãos Distritais deverão ser entregues na Mesa do Congresso Distrital até às 23h59 do sétimo dia anterior ao Congresso;
2. Cada lista é subscrita por pelo menos 4 delegados que não a integrem, devendo um dos delegados ser indicado como primeiro subscritor;
3. São recusados pela Mesa do Congresso as listas que não obedeçam aos requisitos fixados pelos ENJSD ou pelo presente regulamento ou que não venham acompanhados de declaração de aceitação de candidatura de todos os seus elementos, efetivos e suplentes;
4. As listas candidatas à CPD deverão conter os nomes dos candidatos, bem como as designações do candidato a Presidente da CPD, dos candidatos a Vice-Presidentes da CPD, do candidato a Secretário-Geral da CPD, dos candidatos a Vogais da CPD e um mínimo de 5 suplentes e respetivos nº de militante;
5. As Listas candidatas à Mesa do Congresso Distrital da JSD deverão conter 3 elementos efetivos e 1 elemento suplente, designando os candidatos a Presidente, Vice-Presidentes e Secretários;
6. Nenhum militante pode integrar mais do que uma lista candidata ao mesmo órgão;
7. As listas são afixadas durante a manhã do Congresso Distrital da JSD Algarve, após confirmação por parte da Mesa do Congresso Distrital da regularidade dos processos;
8. Qualquer lista poderá ser retirada a todo o momento, mediante a entrega na Mesa do Congresso de um pedido nesse sentido subscrito pelo primeiro subscritor e pelo primeiro membro da lista candidata ou pelo candidato a Presidente do Órgão, consoante os casos.

Artigo 16º
(Distinções Honorárias da JSD Algarve)

1. O Congresso Distrital pode atribuir a distinção de Presidente Honorário Distrital da JSD a antigos Presidentes da Comissão Política Distrital da JSD ou do PSD, que se tenham notabilizado excepcionalmente no exercício das suas lideranças, pelo serviço prestado aos jovens do Distrito, e pela promoção dos ideais da JSD;
2. A distinção de Militante Honorário Distrital é atribuída aos antigos dirigentes distritais da JSD que tenham, ao serviço da JSD e dos jovens do Distrito, contribuído de forma e mérito excepcional para a promoção do ideário da JSD;
3. Estas deliberações são tomadas por voto secreto, sob proposta da CPD, da Mesa do Congresso Distrital ou de três Comissões Políticas Concelhias;
4. A perda da distinção de Militante Honorário da JSD será deliberada pelo Congresso Distrital, por maioria absoluta dos conselheiros presentes, em caso de grave desconsideração pelos jovens do respetivo Distrito, de afronta pública à JSD ou de desprestígio manifesto.

Artigo 17º
(Mesa do Congresso)

1. Compete à Mesa do Congresso, para além de outras funções que lhe sejam atribuídas pelos estatutos e pelo regulamento, declarar a abertura e o encerramento do Congresso, dirigir os trabalhos e receber todas as propostas que devem ser discutidas e votadas em Congresso;
2. Das deliberações da Mesa do Congresso cabe recurso com fundamento em violação de qualquer norma legal, estatutária ou regulamentar a interpor perante o CJN;
3. Das deliberações da Mesa do Congresso tomadas no decorrer dos trabalhos cabe recurso com fundamento em inconveniência ou demérito para o Congresso;
4. As deliberações da Mesa serão tomadas pela maioria dos membros.

Artigo 18º
(Poderes dos Delegados)

1. Constituem poderes dos delegados ao VII Congresso Distrital da JSD Algarve:
 - a) Usar da palavra, observando as disposições deste regulamento.
 - b) Participar nas votações.
 - c) Apresentar reclamações.
 - d) Pedir ou dar explicações ou esclarecimentos.

Artigo 19º
(Uso da palavra)

1. A distribuição dos tempos de intervenção processa-se da seguinte forma:
 - a) Os membros da Comissão Política Distrital dispõem de 15 minutos;
 - b) Os Presidentes das Comissões Políticas Concelhias dispõem de 10 minutos;
 - c) Os subscritores de Moções de Estratégia Global dispõem de 30 minutos;
 - d) O 1º subscritor de cada proposta política setorial dispõe de 4 minutos;
 - e) Aos restantes oradores será atribuído o tempo que resultar da divisão do tempo disponível pelos inscritos;
 - f) A palavra para esclarecimento limitar-se-á à formação sintética da pergunta e respetiva resposta por um período não superior a 1 minuto;
 - g) A palavra para perguntas à Mesa e para reclamações (dirigidas necessariamente à Mesa) será concedida por um período não superior a 1 minuto.

Artigo 20º
(Quórum, Votações e Eleições)

1. O Congresso só poderá deliberar estando presente mais de metade dos seus membros em efetividade de funções;
2. Todas as votações serão públicas, salvo as que se referem a eleições, as quais deverão ser fiscalizadas por delegados das listas concorrentes;
3. Serão consideradas aprovadas as propostas que reúnam a seu favor mais de metade de votos expressos, excluindo os votos brancos e nulos;
4. Será eleita, para a Comissão Política Distrital e Mesa do Congresso a lista candidata que obtiver maior número de votos.

Artigo 21º
(Ratificação do Regulamento pelo Congresso)

1. O Congresso tem poderes para ratificar o presente regulamento nos termos estabelecidos neste artigo e em tudo o que diga respeito ao seu funcionamento;
2. Serão considerados ratificados todos os artigos, números ou alíneas em relação aos quais não seja depositada na Mesa do Congresso, no prazo de 5 minutos a contar da abertura do Congresso um requerimento de sujeição e ratificação assinados por 5 Congressistas e contendo o texto posto em alternativa;
3. O requerimento a que se refere o número anterior será obrigatoriamente aceite pela Mesa, desde que obedeça aos requisitos aí fixados;
4. O primeiro subscritor do requerimento ou quem este indicar terá dois minutos para justificar o texto alternativo face ao texto do Regulamento aprovado;
5. O texto alternativo proposto no requerimento de sujeição e ratificação será considerado e aprovado se este for aprovado por mais de metade dos delegados em efetividade de funções.

Artigo 22º
(Delegação de Poderes)

1. O Congresso Distrital poderá de acordo com a alínea f) do número 1 do artigo 29º dos Estatutos Nacionais delegar alguns dos seus poderes no Conselho Distrital se para tal for aprovada uma proposta nesse sentido por maioria simples dos delegados presentes;
2. A proposta de delegação de poderes deverá ser apresentada durante a discussão das matérias a que diz respeito e terá de ser subscrita por um mínimo de 5 delegados;
3. A proposta de delegação de poderes será justificada pelo primeiro subscritor durante o máximo de 3 minutos, devendo ser votada de imediato sem discussão.

Artigo 23º
(Interpretação e Integração de Lacunas)

1. Só o CJN tem competência para, com força vinculativa, interpretar as disposições e integrar as lacunas do presente regulamento;
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior a Mesa do Congresso tem competência para interpretar e integrar lacunas do presente regulamento feitas, cabendo recurso para o Conselho de Jurisdição Nacional.

ANEXO I – RATEIO VIII CONGRESSO DISTRITAL DA JSD ALGARVE.

ANEXO II – CRONOGRAMA VIII CONGRESSO DISTRITAL DA JSD ALGARVE.

APROVADO NO 1º CONSELHO DISTRITAL EXTRAORDINÁRIO DE 2025 DA JUVENTUDE SOCIAL DEMOCRATA DISTRITAL DO ALGARVE, REALIZADO NO DIA 9 DE FEVEREIRO.

ANEXO I
(RATEIO VIII CONGRESSO DISTRITAL DA JSD ALGARVE)

Concelhia	Delegado Fixo	Rateio	Observadores
Loulé	1	7	8
Faro	1	5	6
Albufeira	1	3	4
Olhão	1	2	3
Portimão	1	1	2
São Brás de Alportel	1	1	2
Tavira	1	1	2
Lagos	1	1	2
Alcoutim	1	1	2
Silves	1	1	2
Lagoa	1	1	2
Monchique	0	0	0
Vila Real de Santo António	0	0	0
Aljezur	0	0	0
Vila do Bispo	0	0	0
Castro Marim	0	0	0
Total		35	35

ANEXO II
(CRONOGRAMA VIII CONGRESSO DISTRITAL DA JSD ALGARVE)

